



**Escola Família Agrícola de Chapadinho**

Mantenedor: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo

Aut. de Funcionamento da Escola: Res. CEE/ES nº 36/1991, DOES 06/09/1991

Reconhecimento da Escola: Res. CEE/ES nº 163/1998, DOES 06/01/1999

Renovação de Credenciamento: Resolução CEE/ES nº 4.824/2017, DOES de 31/07/2017

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Período autorizado para ingressantes: 03 anos a partir de janeiro de 2016

Renovação de autorização: Resolução CEE/ES nº 5.055/2018, DOES de 05/04/2018

Nova Venécia, 03 de janeiro de 2025.

Ofício n.º 008/2025

Da: Escola Família Agrícola de Chapadinho

Ao Exmº Senhor João Trancoso

Prefeito Municipal de Vila Pavão

Assunto: **Renovação do Termo de Fomento**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, temos o prazer de comunicar que os frutos da parceria entre o município de Vila Pavão e a Escola Família Agrícola de Chapadinho alcançaram os objetivos propostos: conseguimos aprimorar significativamente o atendimento às famílias Pavoenses, através do aumento no número de famílias atendidas e realizadas diversas ações de formação com envolvimento direto das famílias Pavoenses, como o encontro de mulheres camponesas, além da formatura de vários técnicos agrícolas, que hoje estão empregados na área de assistência técnica e extensão rural ou administrando suas propriedades junto às suas famílias.

Nosso trabalho também tem se mostrado crucial no apoio à agricultura familiar, promovendo modos de produção que respeitam a vida e o meio ambiente. Essas ações não só melhoram a qualidade de vida das famílias, mas também garantem a sustentabilidade e o desenvolvimento rural de nossa região.

**Por isso venho por meio deste solicitar a renovação do Termo de Fomento firmado entre esta instituição e a Prefeitura Municipal de Vila Pavão no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).** A renovação do termo permitirá continuarmos nossas ações de combate ao êxodo rural, através de ações que contribuem para melhorar a formação das famílias e consequentemente suas condições econômicas e sociais para que as famílias permaneçam e prosperem no campo.

Agradecemos pela atenção e aguardamos um retorno positivo.

Atenciosamente,

**NIELSEN ALVES**  
Diretor Escolar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Vila Pavão-ES, 02 de julho de 2025.

**MEM/SEMED/PMVP Nº 00285/2025**

Ao Exmº Sr.  
João Trancoso  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: ANÁLISE PARA TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO-ES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EFA-ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA.**

Considerando reunião realizada no gabinete do prefeito entre representantes da equipe gestora, associação de pais e alunos da Escola Família Agrícola de Chapadinha, chefe do executivo e Secretaria Municipal de Educação, onde foi pleiteada a continuidade da parceria financeira na modalidade termo de fomento entre o município de Vila Pavão e a Escola Família Agrícola de Chapadinha para continuarem garantindo e oferecendo educação de qualidade para TODOS os alunos desta instituição.

Considerando o pleito feito em reunião pela equipe representante da escola em estabelecer parceria financeira por meio do termo de fomento entre a escola e o município, com valor de recurso a custear despesas gerais e de manutenção de veículos e equipamentos.

Considerando a Lei 13.019/14 que: estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento; define para a política de fomento, de colaboração com organizações da sociedade civil; e altera as leis n°s 8.429, de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato\\_2011-2014/2014/lei/13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato_2011-2014/2014/lei/13019.htm)). Dita lei regulamentada pelo ente público municipal, por meio do decreto n° 1.003 de 29 de agosto de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Considerando que a escola atende historicamente as famílias camponesas do município de Vila Pavão, que em grande parte são assalariados rurais, pequenos agricultores, assentados, diaristas e demais categorias de baixa renda, que veem na escola a possibilidade de melhorar suas condições de vida através da Educação Técnica adaptada às suas necessidades, que criam as possibilidades de ampliar horizontes na geração de renda e sócio profissional.

Nesse sentido solicito análise e parecer jurídico a respeito da viabilidade, para realização de termo de fomento entre a Escola Família Agrícola de Chapadinha (dados em anexo) e o Município de Vila Pavão, conforme orienta a Lei 13.019/14, na forma que o jurídico entender melhor, com valor de recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única para o exercício de 2025/2026, compreendendo entre os meses de julho de 2025 a julho de 2026, conforme plano de aplicação, podendo o termo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Assinado por KEDIMA BOONE RODRIGUES  
072.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
02/07/2025 09:29:46

**KEDIMA BOONE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. Municipal nº 2.281/2025



# Escola Família Agrícola de Chapadinha

Mantenedor: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo  
Aut. de Funcionamento da Escola: Res. CEE/ES nº 36/1991, DOES 06/09/1991  
Reconhecimento da Escola: Res. CEE/ES nº 163/1998, DOES 06/01/1999  
Renovação de Credenciamento: Resolução CEE/ES nº 4.824/2017, DOES de 31/07/2017  
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio  
Período autorizado para ingressantes: 03 (três) anos a partir de 1º de janeiro de 2020  
Renovação de autorização: Resolução CEE/ES nº 5.698/2019, DOES de 02/01/2020

---

Nova Venécia, 25 de junho de 2025

Of. Nº 025/2025 - MEPES/EFAC

Da: Escola Família Agrícola de Chapadinha

A: Sr.<sup>a</sup> Kédima Boone Rodrigues

Secretária Municipal de Educação de Vila Pavão

Prezada,

Solicito a atenção de Vossa Senhoria para a presente solicitação: conforme tratado em reunião onde ficou acordado a parceria financeira na modalidade *Termo de Fomento*, reforçamos a importância estratégica desta colaboração. A formalização do referido termo será fundamental para que nossa instituição possa dar continuidade ao atendimento educacional de excelência, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes deste município em um ambiente de aprendizagem qualificada e inclusiva. Por isso vimos por meio deste solicitar a realização de termo de fomento entre a Escola e o município, conforme orienta a lei 13.019/14, na forma que o jurídico desta municipalidade entender melhor, com valor de recurso que possa custear despesas de investimentos na ampliação de carga do sistema de energia solar, aquisição de um freezer e alimentos que totalizam um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) creditado em conta específica BANESTES **Agência 201 Conta 0034720615** em parcela única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos caso necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 NIELSEN ALVES  
Data: 02/07/2025 09:41:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIELSEN ALVES  
Diretor Escolar



# Escola Família Agrícola de Chapadinha

Mantenedor: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo

Aut. de Funcionamento da Escola: Res. CEE/ES nº 36/1991, DOES 06/09/1991

Reconhecimento da Escola: Res. CEE/ES nº 163/1998, DOES 06/01/1999

Renovação de Credenciamento: Resolução CEE/ES nº 4.824/2017, DOES de 31/07/2017

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Período autorizado para ingressantes: 03 (três) anos a partir de 1º de janeiro de 2020

Renovação de autorização: Resolução CEE/ES nº 5.698/2019, DOES de 02/01/2020

---

## JUSTIFICA-SE:

Considerando a lei 13.019/14:

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)).

A Escola Família Agrícola de Chapadinha surgiu no final dos anos 1980, num contexto sócio, político, econômico e até geográfico bastante complexo. As comunidades rurais tinham pouco ou nenhum acesso a serviços públicos essenciais como saúde, educação entre outros. O município de Vila Pavão ainda não havia se emancipado e pertencia a Nova Venécia. Essa particularidade e a localização da escola na divisa dos dois municípios e muito mais próxima de Vila Pavão do que Nova Venécia (20 km de Nova Venécia e 11 km de Vila Pavão), caracteriza uma instituição que nasce com fortes laços com a comunidade Pavoense, com grande apoio e participação dos agricultores deste município e poder público municipal ao longo dos anos de sua existência.

A escola atende historicamente as famílias camponesas do Município de Vila Pavão, que em grande parte são assalariados rurais, meeiros, pequenos agricultores, assentados, diaristas e demais categorias de baixa renda, que veem na escola a possibilidade de melhorar suas condições de vida através da educação técnica adaptada às suas necessidades, que criam as possibilidades de ampliar os horizontes na geração de renda e sócio profissional.

A Escola pode ser uma aliada na busca pelos indicadores de formação técnica descritos no plano nacional de educação.

Nova Venécia, 25 de junho de 2025.



# Escola Família Agrícola de Chapadinha

Mantenedor: Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo

Aut. de Funcionamento da Escola: Res. CEE/ES nº 36/1991, DOES 06/09/1991

Reconhecimento da Escola: Res. CEE/ES nº 163/1998, DOES 06/01/1999

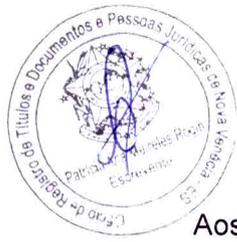
Renovação de Credenciamento: Resolução CEE/ES nº 4.824/2017, DOES de 31/07/2017

Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Período autorizado para ingressantes: 03 (três) anos a partir de 1º de janeiro de 2020

Renovação de autorização: Resolução CEE/ES nº 5.698/2019, DOES de 02/01/2020

---



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROMOIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, em primeira chamada, e às oito horas e trinta minutos, em segunda chamada, no espaço de reuniões da Associação da Escola, sito à Rodovia Br 342 km 107,5 município de Nova Venécia, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação da Escola, conforme convocação previamente divulgada. A relação dos presentes associados está descrita conforme lista de presença anexa. A Assembleia foi aberta pelo Presidente da Associação, Lourival Brand, que agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância do processo eleitoral para a continuidade dos trabalhos da Associação. Em seguida, o Presidente nomeou Sandra Lucia de Jesus Onofre, associada, para secretariar a Assembleia e lavrar a presente ata. A ordem do dia foi a seguinte: Eleição da Diretoria; Eleição do Conselho Fiscal. Inicialmente, foi apresentada a chapa única para a Diretoria, composta pelos seguintes associados: Presidente: Lourival Brand, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 024.629.557-04 e do RG nº 1093974 SSP ES, residente no Córrego Rio XV de Novembro S/N - CEP. 29.843-000 - Vila Pavão - ES; Vice-Presidente: Valdir Bening, casado, agricultor, portador do CPF nº 071.892.617-02 e do RG nº 1386075 SSP ES, residente no Córrego Japira S/N área rural - CEP. 29.843-000 - Vila Pavão - ES; Tesoureiro: Marcos Antônio Pratissoli, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 015.390.077-66 e do RG nº 1076212 SSP ES, residente no Córrego Grande- S/N área rural - CEP. 29.843-000 - Vila Pavão - ES; Secretária: Maria Helena Rodrigues Pestana, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 085.311.137-50 e do RG nº 3189648 SSP ES, residente no Córrego da Taquara - Perdido - S/N - área rural - CEP. 29.830-000 - Nova Venécia - ES; 2º secretária: Fabiana Pagung Heise Dell Orto, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 125.379.657-28 e do RG nº 18744231 SSP ES, residente no Praça Rica - S/N - área rural - CEP. 29.843-000 - Vila Pavão; 2º tesoureira: Luciene da Silva Rodrigues Erculino, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 114.684.857-92 e do RG nº 3451935 SSP ES, residente no Córrego da Pipoca - S/N - área rural - CEP. 29.820-000 - Água Doce do Norte - ES. Colocada em votação, a chapa única para a Diretoria foi eleita por unanimidade dos presentes. A seguir, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, composta pelos seguintes associados: Presidente do Conselho Fiscal: Josine Boning Bening, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 088.468.567-59 e do RG nº 1.993.449 SPTC ES residente no Córrego da Figueira - S/N - área rural - CEP. 29.843-000 - Vila Pavão; Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Erivânia Bening Tressmann, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF nº 114.180.197-39 e do RG nº 3.903.933 DEI ES, residente no Córrego da Figueira - S/N - área rural - CEP. 29.843-000 - Vila Pavão; Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Ednilson Puttim, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 073.078.767-28 e do RG nº 49042 MTPS ES, residente no Córrego do Limão, - S/N - área rural - CEP. 29.830-000 - Nova Venécia - ES; 1ª Suplente do Conselho Fiscal: Sandra Lucia de Jesus Onofre, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 073.627.807-96 e do RG nº 1.421.889 SPTC ES, residente no córrego Assembleia - S/N - área rural - CEP. 29.830-000 - Nova Venécia - ES; 2º suplente: José Marcos Capeletto, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 069.075.137-06 e do RG nº 1.314.779 SPTC ES residente no Córrego da Prata, Nestor Gomes - S/N - CEP. 29.830-000 - São Mateus - ES; 3º suplente: Rogerio Salvador Pereira, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 111.594.017-13 e do RG nº 37314 MTS ES, residente no Córrego da Palmeira, KM quarenta e três - S/N - CEP. 29.930.000 - São Mateus. Em votação, a composição do Conselho Fiscal foi eleita por unanimidade dos presentes. Essa diretoria e o conselho fiscal eleitos passarão a atuar com mandato de 01/01/2025 até 31/12/2026. Ficou decidido que os eleitos tomarão posse oficialmente em seus respectivos cargos a partir de 01 de janeiro de 2025, assumindo as responsabilidades e deveres conforme estabelecido pelo estatuto da Associação da Escola. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que será assinada por ele e pelo secretário.

*Emília Bening Tressmann  
Erculino  
Fabiana Pagung Heise Dell Orto  
Sandra Lucia de Jesus Onofre  
Luciene da Silva Rodrigues  
Josine Boning Bening  
Erculino  
Puttim*

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

3º Ofício de Notas

*Lourival Brand* *Marcos A. Pratissoli* *Ednilson Puttim* *Maria Helena*  
*Valdir Bening* *Josine Boning Bening* *puttim* *capet*



Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, Registro de Títulos e Documentos,  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Venécia - ES - RCPJ  
Avenida Guanabara, 64, Loja 2, Beira Rio - , Nova Venécia / ES  
CEP 29830-000 - Tel: (27) 3752-1994

Protocolo: nº 11060  
Data Protocolo: 08/01/2025  
Talão: nº 1.220  
Data Averbação: 15/04/2025  
Livro 74 A Fls 295/296  
Averbação: nº 13 Registro: nº 144  
Emolumentos: 750,23  
Total: 936,50



Nº Selo: 152959.VKF2501.01783  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Nova Venécia-ES, 15/04/2025

Patricia Ana Meireles Rogin  
Escrivente Autorizada



CARTORIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES  
CNS nº 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL.: (27) 99618-0129



Reconheço por autenticidade a firma de Lourival Brand. Em  
Testemunho da verdade. Nova Venécia-ES, 28/03/2025, 12:10:31

TALITA OLIVEIRA-ERTMANN - Escrevente Autorizada. Selo  
Digital: 024182.NGG2405.13087 Emolumentos: R\$ 10  
Encargos: R\$ 1,09 Total: R\$ 5,49. Consulte autenticidade em  
[www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).





# MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 - www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br  
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71  
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.:29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

## ATA 225ª DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:30 horas em segunda convocação, reuniram-se em **Assembleia Geral Ordinária**, com a maioria dos associados presentes, nas dependências do Centro de Reflexão e Formação do MEPES, situado no Município de Piúma, CEP 29.240-000, Estado do Espírito Santo, os associados do **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES** para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta, **1. Eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Mepes; 2. Assuntos Gerais** conforme Edital de Convocação. Iniciada a Assembleia, o Sr. Darci Schaefer, presidente do MEPES saudou a todos os presentes e solicitou à Secretária da Junta Diretora, a Secretária do Mepes Amélia Siller que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Assim, em ato solene, o Presidente do MEPES declarou instalada a 225ª Assembleia do Mepes. Na sequência, o Presidente do Mepes passou a palavra ao Sr. Idalgizo José Monequi, Superintendente Geral do Mepes, o qual destacou a importância desse momento, que retoma os princípios e origens do Mepes numa perspectiva de mobilização e participação comunitária. Dando prosseguimento, o Presidente do Mepes passou a condução dos trabalhos, ao Sr. Edinaldo Freitas Ribeiro, membro da comissão eleitoral que orientou os procedimentos para eleição conforme estatuto social. Procedeu-se a Assembleia Geral Ordinária, passando a tratar da Eleição do Novo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do Mepes, conduzida pela Comissão Eleitoral, que convocou as pessoas indicadas na chapa para a formação do **Conselho deliberativo**, conforme a seguir: **Darci Schaefer**, pessoa jurídica representando a Associação Escola Família Agrícola de Olivânia, RG nº 1.112.793-ES, CPF nº 015.420.787-09; **José Marcos Capeleto**, pessoa jurídica representando a Associação Escola Família Agrícola do Km 41, RG nº 1.134.779-ES, CPF nº 069.075.137-06; **Carlos Luiz Cremasco**, pessoa jurídica representando a Associação Escola Família Agrícola de Boa Esperança, RG nº 2.597.719-MG, CPF nº 308.217.206-78; **Giordani Carrari Porto**, pessoa jurídica representando a Associação Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim, RG nº 1.735.398-ES, CPF nº 097.460.407-07; **Amelia Siller**, pessoa jurídica representando a Associação Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves, RG nº 665.325-ES, CPF nº 765.032.757-49; **Nayelle Silva Nascimento**, pessoa jurídica representando a Associação Família Agrícola de Ibitirama, RG nº 3.755.796, CPF nº 069.075.137-06; **Ednor Antônio Pinto**, pessoa jurídica representando a Associação Família Agrícola de Jaguaré, RG nº 2.981.611-PA, CPF nº 034.967.547-37; **Zelindo Covre**, pessoa jurídica representando a Associação da Escola Família Agrícola do Bley, RG nº: 452.091, CPF nº 577.856.947-53; **Sirlene Ferreira**, pessoa física, usuária da saúde, RG nº 484.445-ES, CPF nº 521.280.047-91; **Antonio Roberto da Silva Salvador**, pessoa física, usuário

SELOS-VIDE-VERSO



## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 27.097.229/0001-42 - www.mepes.org.br - e-mail: mepes@mepes.org.br  
Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71  
R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (0xx28) 3538-1151 - Cx. Postal 35 - Cep.: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil

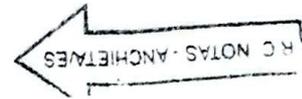
da saúde, RG nº 229.252-ES, CPF nº 418.091.227-91; **María do Carmo Pompermayer Farias**, pessoa física, usuária da saúde, RG nº 250.644-ES, CPF nº 731.920.587-49; **Antonio Simões Ramalhete**, pessoa física, usuário da saúde, CPF nº 713.847.907-72; **Adriana Louzada Martins Perdigão**, pessoa física, usuária da assistência social, RG nº 858.000, CPF nº 967.770.107-00; **María de Lourdes Rocha Pires**, pessoa física, usuária da assistência social, RG nº M2.9098.01/MG, CPF nº 476.242.996-15; **Romário Guarnier Chamon**, pessoa física, ex-aluno/pai de ex-aluno do Centro de Educação Infantil, RG nº 15.32 MT-ES, CPF nº 083.406.297-60; **María da Consolação dos Santos Marselli**, pessoa física, mãe de ex-aluno do Centro de Educação Infantil, RG nº 1.210.178-ES, CPF nº 007.958.887-59; **Sergio Zamberlan**, pessoa física, ex-colaborador, RG nº WO20712U DPF ES, CPF nº 450.818.087-68; **Carlos Roberto Prucoli**, pessoa física, ex-colaborador, RG nº 464.042, CPF nº 578.582.177-04; **João Baptista Martins**, pessoa física, sócio fundador, RG nº 106.860-ES, CPF nº 416.794.237-20; **Ana Luiza de Oliveira**, pessoa física, aluna, RG nº 4.394.254-ES, CPF nº 169.312.167-08; A chapa apresentada foi aclamada por unanimidade. Na sequência, seguindo o mesmo procedimento, convocou-se os nomes do **Conselho Fiscal**, a saber, **Titulares: José Mauricio Rovetta**, pessoa física, ex-colaborador, RG nº 249.226-ES, CPF nº 327.949.087-15; **María Cândida Fernandes e Silva**, pessoa física, usuária da saúde, RG nº 554.008, CPF nº 034.841.637-71; **Raymundo Natalino Pires**, pessoa física, usuário da saúde, RG nº M243.075-MG, CPF nº 119.278.796-04. **Suplentes: Eudair Antonio Cozer**, pessoa jurídica, Associação da Escola Família Agrícola de São João do Garrafão, RG nº 605.070, CPF nº 681.808.887-20; **María Júlia de Medeiros Mangaravite**, pessoa física, usuária da saúde, RG nº 3.663.137, CPF nº 477.842.107-87; **Julia Pianca**, pessoa jurídica, Associação da Escola Família Agrícola de Rio Bananal, RG nº 3.935.247-ES, CPF nº 166.087.697-41. Os membros do Conselho Fiscal também foram aclamados por unanimidade. O Conselho Deliberativo cujos nomes foram escolhidos por suas categorias e homologados pela Assembleia, se reuniu a parte para proceder à escolha da Diretoria Executiva, conforme previsto em seu Estatuto vigente, apresentando a seguinte composição da chapa para a nova **DIRETORIA DO MEPES**, **Presidente** - Sr. Darci Schaefer, RG nº 1.112.793-ES, CPF nº 015.420.787-09; **Vice-Presidente** - Sr. João Baptista Martins, RG nº 106.860-ES, CPF nº 416.794.237-20; **1ª Secretária** - Srª Amelia Siller, RG nº 665.325-ES, CPF nº 765.032.757-49; **2º Secretário** - Sr. Zelindo Covre, RG nº: 452.091, CPF nº 577.856.947-53; **1ª Tesoureira** - Srª María do Carmo Pompermayer Farias, RG nº 250.644-ES, CPF nº 731.920.587-49; **2º Tesoureiro** - Sr. Sérgio Zamberlan, RG nº WO20712U DPF ES; CPF nº 450.818.087-68. Colocado em apreciação, a Assembleia aprovou por unanimidade a proposta do Conselho de Deliberativo para a Diretoria do MEPES. Passando a palavra ao presidente reeleito, Sr. Darci Schaefer agradece e reafirma o seu compromisso com o Mepes no propósito de contribuir com o fortalecimento político e institucional nas áreas da educação, saúde e ação comunitária. Outrossim, o Conselho Deliberativo, a Diretoria

SELOS-VIDE-VERSO

Executiva e o Conselho Fiscal foram empossados para um mandato de 04 (quatro) anos a contar de 01 (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária, eu Amélia Siller lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos, sendo que os demais associados comprovaram presença em lista à parte. Desta Ata serão extraídas cópias autenticadas para fins legais. Piúma, 12 de dezembro de 2023.

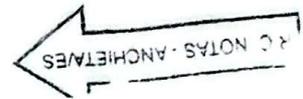
  
Amelia Siller  
1ª Secretária

CPF nº 765.032.757-49



  
Sr. Darci Schaefer  
Presidente

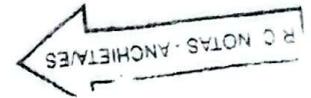
CPF nº 015.420.787-09



  
Srª Maria do Carmo Pompermayer Farias

1ª Tesoureira

CPF nº 731.920.587-49



 **CARTÓRIO DE ANCHIETA** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
TÍTULO LARISSA CAPRIARIBE DE CASTRO CASSEB  
Rua Desembargador Josias Soares 03 - Castro - Anchieta - ES - CEP 95.200-000 - Tel. (28) 3536-1820 - E-mail: cartorioct@gmail.com



Reconheço por semelhança a firma de AMELIA SILLER, DARCI SCHAEFER, MARIA DO CARMO POMPERMAYER FARIAS. Em Testemunho da verdade Anchieta-ES 05/01/2024, 12:10:51

Silvana Vieira Acioli - Escrevente auxiliar  
Selo Digital: 022715.CUQ2308.02487  
Emolumentos: R\$ 21,15 Encargos: R\$ 5,34 Total: R\$ 26,49  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

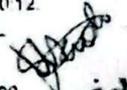
  
**Silvana Vieira Acioli**  
Escrevente Auxiliar

 **CARTÓRIO DE ANCHIETA** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
TÍTULO LARISSA CAPRIARIBE DE CASTRO CASSEB  
Rua Desembargador Josias Soares 03 - Castro - Anchieta - ES - CEP 95.200-000 - Tel. (28) 3536-1820 - E-mail: cartorioct@gmail.com



**AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 11.935/04. Em Testemunho da verdade. Anchieta-ES, 12/09/2024, 13:10:12.

Silvana Vieira Acioli - Escrevente auxiliar  
Selo Digital: 022715.BJG2405.00752  
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

  
**Silvana Vieira Acioli**  
Escrevente



Lista de Presença da Assembleia de Pais da Escola Família Agrícola de Chapadinha Assembleia de Pais Data: 22 de março de 2025 Local: Escola Família Agrícola de Chapadinha Horário: 8h em primeira chamada e 8:30h em segunda chamada.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME COMPLETO LEGÍVEL	DOCUMENTO (RG ou CPF)	ASSINATURA
01	Magilene Oneyes Pereira	11000365719	Magilene Oneyes Pereira
02	Dandara de Jesus Vaz		Dandara
03	Waldemar	17.892.677-02	Waldemar
04	Fabron Colite	068.402-067-00	Fabron Colite
05	Zucuelia F. Colite		Zucuelia F. Colite
06	Dorildson Corom	00964871185	Dorildson
07	Edra Gagalí Romão	085 506 95700	
08	Daniel Matos dos Reis	11743509202	Daniel Matos
09	Roberto de Jesus		
10	Leiliane M. Azeredo	07146882148	Leiliane
11	Renan M. Brito	013 627.187-21	Renan
12	Suzenara Bonifácio da Silva	041.093.537-40	Suzenara
13	Ademir D. dos Reis	CPF 782860	Ademir
14	João Marcos		João Marcos
15	Édson B. Belcavillo	078514349-50	Édson B. Belcavillo
16	Roseri B. Gonçalves	009.722.114.13	Roseri B. Gonçalves
17	Regina A. Belcavillo		Regina A. Belcavillo
18	Alcione Rest	12373453154	Alcione Rest
19	Helis Maria Belcavillo	07645050702	Helis Maria Belcavillo
20	Via de Jesus dos Reis		
21	Índiana Nunes Gonçalves	118.557647-92	Índiana Nunes Gonçalves
22	Neves de Jesus	131.311.997-30	Neves de Jesus
23	Marcelo da K. Torres	090.5029.727-4	Marcelo da K. Torres
24	Selange Alencar	07791339781	Selange
25	Cláudia R. Petter	082240317-39	Cláudia R. Petter
26	Andréa Romeu S. dos Santos	103.738.775-7	Andréa Romeu S. dos Santos
27	Lilic Roberto Hermann	031.200.557-050	Lilic Roberto Hermann
28	Keila Mariana Costa Barros		Keila Mariana Costa Barros
29	Cleidiane Alves da Silva Costa	103.902.836-57	Cleidiane Alves da Silva Costa
30	Cintília dos Santos Araújo	087.576.527-08	Cintília dos Santos Araújo
31	Luís Carlos	07620191123	Luís Carlos
32	Marcos Antônio Proença		Marcos Antônio Proença
33	Elizandro de Jesus		Elizandro de Jesus
34	Paula Fátima da Silva	070471077-38	Paula Fátima da Silva
35	Alcides Soares Brito de Oliveira	034.775.277-20	Alcides Soares Brito de Oliveira
36	Edson de Jesus		Edson de Jesus
37	Walter Zanoni Selin	07929913755	Walter Zanoni Selin
38	Alessandra Fernandes Lacerda	1353673775	Alessandra Fernandes Lacerda

**Lista de Presença da Assembleia de Pais da Escola Família Agrícola de Chapadinha Assembleia de Pais Data: 22 de março de 2025 Local: Escola Família Agrícola de Chapadinha Horário: 8h em primeira chamada e 8:30h em segunda chamada.**

**LISTA DE PRESENÇA**

Nº	NOME COMPLETO LEGÍVEL	DOCUMENTO (RG ou CPF)	ASSINATURA
39	Adelino Rocha	08678401702	
40	Olivia Paladim Pádua Ferraz	143.932.447-08	Olivia Paladim Pádua Ferraz
41	Eliene de Jesus Escalé	144.338.557-31	Eliene de Jesus Escalé
42	<del>Denilson dos Santos</del>	<del>08968929706</del>	<del></del>
43	Emmanuel dos Santos Mota	998027640	Emmanuel dos Santos Mota
44	Paulo Sérgio de Almeida	093574287-55	
45	Samuel Brand	992030703	Samuel Brand
46	Carolina de Jesus Silva	99030760	Carolina de Jesus
47	Valmíria Ferreira Borges	997163845	E. Borges
48	Arthur Pinheiro de Souza	111594697-84	
49	Rogério Salvador Pereira	111594017-13	Rogério Salvador P.
50	Juliana da Silva Araújo	123662432-50	Juliana da Silva Araújo
51	Júlia Maria Araújo	118666219752	Júlia Maria Araújo
52	Julliana de Paula	02545829509	Julliana de Paula
53	JOSIAS DIAS FERREIRA	07027025700	
54	José Maria Custódio	076722107-93	
55	Ademir Enculmo Custódio	076722107-93	Ademir E. Custódio
56	Wilson E. Vicente Simões	995142577-15	Wilson E.
57	Arádisio M. Oliveira	09999410707	
58	Arádisio E. A. de Oliveira	535.5105221-80	Arádisio E. A. O.
59	Arádisio M. de Oliveira	-	Arádisio E. A. O.
60	Marcel Belém de Almeida	085311137-50	Marcel Belém
61	<del>Yedson de Souza</del>	<del>12694713769</del>	<del></del>
62	Alana G. Nunes	10375307708	
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			



## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CGC 27.097.229/0001-42 - [www.mepes.org.br](http://www.mepes.org.br) - e-mail: [mepes.central@gmail.com](mailto:mepes.central@gmail.com)

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 - Processo nº MJ - 31093/71

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, Sr. Darci Schaefer, brasileiro, casado, Presidente do MEPES-Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, portador do RG 1.112.793/SSP/ES – CPF nº 015.420.787-09, residente no Sítio Schaefer – Zona Rural – Pena – Domingos Martins-ES, na qualidade de representante legal do, MEPES-Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, declaro para efeito de Parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Vila Valério, atendendo aos Marcos Regulatórios, que a **ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA**, pertencente ao **MEPES-MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL ESPÍRITO SANTO**, é a única Escola que oferece ensino de Educação Profissional com o sistema da Pedagogia da Alternância no município de Nova Venécia e região, **e que apresenta capacidade técnica, quanto a estrutura física, recursos didáticos pedagógicos e equipe de professores preparados para prestar um serviço contínuo e de qualidade aos estudantes e na execução do Plano de Trabalho proposto**, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Anchieta, 16 de Junho de 2025.

Darci Schaefer  
Presidente do MEPES



## Plano de Trabalho

### 1 - DADOS GERAIS DA OSC

<b>Nome:</b> MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ:</b> 27.097.2 29/0017 -00
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)</b> Estrada BR 342 Km 107,5 – Chapadinha – Nova Venécia _ ES		
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Cidade:</b> Nova Venécia	<b>CEP:</b> 29.830- 000
<b>E-mail da Instituição:</b> efachapadinha@yahoo.com.br		<b>Home Page:</b>
<b>Telefone 1</b> (27) 3116 0955	<b>Telefone 2</b> (27) 9 9918 9173	<b>Telefone 3</b> (        )
<b>Conta corrente</b> 34720615	<b>Banco</b> Banestes	<b>Agencia</b> 201

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

<b>Nome:</b> DARCI SCHAETER		<b>CPF:</b> 015.420.787-09	
<b>Nº RG:</b> 1.112.793	<b>Órgão</b> Expedidor:	<b>Cargo:</b> Superintendente	<b>Função:</b> Superintendente
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):</b> Sítio Schaeter			
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Cidade:</b> Domingos Martins	<b>CEP:</b> 29.260-000	
<b>Telefone 1</b> (28) 3 536 1151	<b>Telefone 2</b> (28) 3 536 1127	<b>Telefone 3</b>	

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

<b>Nome:</b> Nielsen Alves		
<b>Área de Formação:</b> Graduado em Biologia, Física e Educação Física Pós-graduado em gestão escolar, pedagogia da alternância e manejo ambiental em sistemas agrícolas		<b>Nº do Registro no Conselho Profissional:</b> Não possui
<b>Bairro:</b> Zona Rural	<b>Cidade:</b> Nova Venécia - ES	<b>CEP</b> 29.830-000



**E-mail do Técnico:**

[nielsena01@hotmail.com](mailto:nielsena01@hotmail.com)

**Telefone do Técnico 1:**

(27) 9 9992 7232

**Telefone do Técnico 2:**

( 27 ) 9 9918 9173

#### 4- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação**

##### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Escola Família Agrícola de Chapadinha está localizada no km 107,5 da rodovia Br 342 a 18 km da sede do município de Nova Venécia. Fundada em 1988, ofertou Educação do Campo na modalidade ensino fundamental de 6º ao 9º ano. Em 2009 passou a ofertar o ensino profissionalizante Técnico em Agropecuário integrado ao ensino médio, atendendo principalmente a jovens de 14 a 21 anos, filhos (as) de camponeses (as), em vulnerabilidade social. Está juridicamente afiliada ao Mepes - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo. O perfil dos egressos, são jovens protagonistas, com capacidade para desenvolver diversas atividades de assistência técnica e extensão rural, prestando serviço para suas famílias, segmentos públicos e privados. Além disso, por meio do associativismo, a entidade procura fortalecer as relações institucionais e estimular a participação dos sócios. Atualmente a entidade possui capacidade de atendimento de 140 estudantes e conta com 142 sócios. Os principais trabalhos realizados são:

- Formação de jovens no Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agropecuário;
- Encontros de Formação e integração das Famílias;
- Atividades de Extensão Rural, por meio de encontros de Mulheres Camponesas;
- Assembleias da Associação Promocional da Escola Família Agrícola de Chapadinha;
- Acompanhamento psicopedagógico dos estudantes e famílias por meio de visitas às famílias, caderno de acompanhamento, reuniões, avaliações de avaliação de habilidade e convivência;
- Acompanhamento personalizado por turma e ciclo da formação;
- Contextualização da formação com a realidade por meio de projeto das áreas, cursos, palestras, visitas e viagens de estudos, experiências agropecuárias na escola e em casa, realização de plano de estudo, avaliação final e estágio supervisionado;
- Encontro de estudantes do 9º ano e da Pedagogia da Alternância;
- Atividades culturais e extracurriculares, como dia da consciência negra, do agricultor, do técnico agrícola, do meio ambiente, da família, do município, entre outras. Os profissionais permanentes são qualificados em suas respectivas áreas de trabalho, possuindo cursos de graduação e qualificação específicos.

##### 2. Caracterização do serviço Sócio Educacional Prestado

A escola atende jovens e adolescentes entre 14 e 21 anos, oferecendo educação profissionalizante integrada ao ensino médio em agropecuária com duração de 4 anos, em consonância com as demandas sociais, econômicas e ambientais. A metodologia de trabalho é a Pedagogia da Alternância, onde procura contextualizar os elementos científicos com a realidade dos estudantes. Nessa dinâmica pedagógica, os estudantes alternam períodos na escola, denominado sessão escolar e períodos em casa, denominado estadia familiar e realizam diversas atividades de estudo em vista de sua formação integral onde são acompanhados/orientados por uma equipe técnica de monitores/professores com formação específica em suas áreas de trabalho e em Pedagogia da Alternância. São desenvolvidas atividades técnicas e de extensão rural, associativismo, cooperativismo e desenvolvimento educacional que tem por finalidade a promoção integral da pessoa humana, educação sem fins econômicos, numa ampla atividade



voltada principalmente ao meio rural, integrando campo e cidade, naquilo que concerne à elevação humano-social, especialmente do agricultor, nas dimensões da vida: espiritual, intelectual, sanitária, técnica, econômica e ambiental. Neste sentido realiza ações de apoio, promoção e estímulo a agricultura familiar de forma integrada, nas suas diferentes atividades agrícolas, privilegiando as formas que favoreçam a constituição e a defesa da pequena propriedade e permitam o crescimento da pessoa humana através de iniciativas que promovam o encontro de pessoas e famílias, entre si e a solidariedade entre grupos, classes e povos; estimula a organização social das famílias, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do homem do campo, contribuindo para o combate ao êxodo rural; Apoiar atividades de caráter infraestrutural, com vista a viabilizar as ações produtivas e a promoção integral do homem. Como dito acima, todos os serviços ofertados pela escola são gratuitos.

### **3. Informa quais projetos ou campanhas na área da educação:**

- Encontro de mulheres;
- Encontro de formação das famílias;
- Curso de qualificação profissional, com certificado, sobre operação e manutenção em roçadeiras, motosserra, trator, derivados do leite, culinária com café, produção sustentável de café, compostagem entre outros;
- Experiências práticas em horticultura e pequenos animais;
- Elaboração de Projetos profissionais dos Jovens;
- Campanha Maio Amarelo de prevenção contra acidentes de trânsito.
- Estágios supervisionados;
- Visitas às famílias e comunidades.
- Outras campanhas foram realizadas com diversos parceiros.

### **4. Descrever**

O trabalho realizado pela Escola Família Agrícola de Chapadinha transcende a sala de aula, atuando junto às comunidades e famílias dos educandos. A escola segue currículo próprio respeitando-se os conteúdos propostos na Base Nacional Comum (BNCC) que são trabalhados em conjunto com os instrumentos específicos da Pedagogia da Alternância. Dentre estes, o Plano de Estudo é o mais importante, pois dele derivam todos os outros e a metodologia de execução do trabalho pedagógico e o plano de estudo que realiza a intermediação da teoria e prática, possibilitando trabalhar os conteúdos de forma crítica e contextualizada com a realidade dos alunos. Como derivação são realizadas atividades como experiências, cursos, palestras, visitas e viagens de estudo, acompanhamento personalizado através do caderno de acompanhamento, e caderno da realidade. Todos esses instrumentos são trabalhados pelo corpo docente das disciplinas do núcleo comum integrado às disciplinas do corpo técnico que juntamente com os estágios profissionais completam a grade curricular necessária para a habilitação no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Para além dessas atividades exigidas pela legislação, a escola desenvolve trabalhos com a família dos estudantes e comunidades. Dentre estas, as mais relevantes são o Encontro de Mulheres, realizados todos os anos com duração de dois dias, onde são trabalhadas questões de gênero e empoderamento das mulheres, além de atividades práticas de capacitação como cursos diversos. Também são realizadas formações com as famílias dos estudantes por série. Cada série recebe uma formação específica, no sentido de preparar a família para exercer seu papel pedagógico no acompanhamento escolar de seus filhos. Para completar esse trabalho são realizadas visitas às famílias dos estudantes no sentido de aproximar a equipe de professores/Monitores da realidade das famílias, conhecendo o local e condições de vida da família, promovendo diálogo sobre a inserção da família naquele meio e também dialogando sobre a vida escolar do filho. Para realizar o atendimento presencial na sessão escolar, A metodologia de organização conta com o instrumento da “auto-organização dos estudantes”, que organizados pela associação de estudantes contribuem na gestão da vida de grupo no ambiente escolar. Para os estudantes que estão distantes geograficamente da escola, são disponibilizados alojamentos (masculino e feminino), estabelecendo atendimento em regime de internato



nesses casos. Durante sua estada a escola oferece aos estudantes: aulas, esportes, atividades diversificadas do currículo (como dito acima), alimentação, segurança e alojamentos para descanso e repouso.

Quantidades	Formação escolaridade	Cargo/Função	Carga horaria semanal de trabalho	vínculo
08	Pós graduado Latu sensu	Professores	40 horas	CLT
01	Pós graduado Mestrado	Professor	40 horas	CLT
01	Pós graduado Doutor	Professor	20 horas	CLT
02	Pós graduado Latu sensu	Professores	04 horas	CLT
01	Pós graduado Latu sensu	Professores	08 horas	CLT
01	Ensino Médio Completo Técnico em Meio Ambiente	Auxiliar Administrativo	44 horas	CLT
02	Ensino Médio Completo Ensino Fundamental completo	Cozinheiras	44 horas	CLT
02	Ensino Fundamental Incompleto	Vigia	44 horas	CLT
02	Ensino Médio Completo	Auxiliar de serviços gerais	44 horas	CLT
01	Ensino Superior Completo	Secretaria Escolar	44 horas	CLT
01	Ensino Médio Completo Técnico em Agropecuária	Auxiliar de secretaria	44 horas	CLT
01	Superior completo	Engenheira Civil	08 horas	CLT

## 5-SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1 - Título da Proposta:

Melhoria Estrutural com Ações Integradas para Sustentabilidade e o fortalecimento da educação do campo através do Curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio da Escola Família Agrícola de Chapadinha em Pedagogia da Alternância "

### 5.3 Objetivo Geral da Proposta:

- Promover melhorias na infraestrutura e no funcionamento institucional por meio da ampliação da capacidade energética sustentável, do fortalecimento da conservação de alimentos e da garantia da segurança alimentar dos atendidos, contribuindo para a eficiência na gestão, a redução de desperdícios e a ampliação da qualidade dos serviços prestados à comunidade.



#### **5.4 – Objetivos Específicos:**

- Profissionalizar jovens com o curso técnico em Agropecuária;
- Proporcionar a formação integral de adolescente e jovens;
- Desenvolver competências e habilidades na área agropecuária, para atuação em suas propriedades, empresas, e instituições prestadoras de serviço de assistência técnica e extensão rural e outros setores da economia;
- Possibilitar participação de famílias, comunidade, lideranças e instituições no processo educativo;
- Estimular os jovens a permanecerem no campo.

#### **5.5 - Justificativa da proposta:**

A Escola Família Agrícola da Chapadinha está presente há 33 anos no município de Nova Venécia e sua mantenedora há 55 anos, prestando serviços na área de educação do campo. Sua organicidade e os amparos legais na constituição estadual artigo 281 e da lei 7.875/2004 e lei da lei orgânica municipal artigo 200, ambas equiparando as escolas famílias às escolas públicas, estadual e municipal respectivamente. Além de atos e dispositivos legais aprovados junto ao conselho estadual de educação e demais órgãos competentes.

A missão educacional da Escola Família é preparar o/a jovem com formação geral e profissional em atividades produtivas ligadas ao campo tanto nos aspectos técnicos, administrativos e ambientais da produção, do beneficiamento e/ou prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. O enfoque profissionalizante do curso está na formação dos jovens os capazes de gerenciar atividades produtivas e/ou profissionais autônomos com qualidade para desenvolver atividades ligadas ao espaço rural.

Esse Serviço de educação contribui no desenvolvimento territorial através do fortalecimento da agricultura familiar e da extensão rural estimulando a diversificação agropecuária, a produção sustentável, o cuidado com o meio ambiente, geração de renda e qualidade de vida propiciando o empreendedorismo e protagonismo dos (as) jovens tanto a nível familiar e comunitário.

O curso técnico em agropecuária ofertado pela escola tem formado novos profissionais que estão inseridos em uma nova realidade rural, ao passo que cresce a expectativa referente ao potencial agrícola e mercado. Para o MEPES esse desenvolvimento deve estar integrado às conquistas sociais, de tal forma que compreende não existir desenvolvimento real sem essas conquistas.

Por isso a presente proposta visa à alocação de recursos no valor de R\$ 30.000,00 para a execução de ações estruturantes voltadas à melhoria da eficiência operacional, à segurança alimentar e à sustentabilidade institucional. As iniciativas contempladas abrangem três frentes: a ampliação do sistema de energia solar, a aquisição de um freezer com alta eficiência energética e o reforço na compra de alimentos.

A expansão da infraestrutura de energia solar busca reduzir os custos fixos com eletricidade, ampliar a autonomia energética e reforçar o compromisso ambiental da instituição por meio da utilização de fonte limpa e renovável. Trata-se de uma ação com retorno contínuo e duradouro, garantindo economia orçamentária a médio e longo prazos.



A aquisição de um novo equipamento de conservação visa resolver limitações de armazenamento de alimentos perecíveis, minimizando perdas, otimizando a logística de preparo das refeições e contribuindo para o uso racional dos insumos. O investimento em um freezer moderno, eficiente e com menor consumo elétrico também dialoga com práticas sustentáveis e com a redução de custos operacionais.

Complementarmente, a aquisição de alimentos permitirá atender à crescente demanda por refeições nutricionalmente adequadas, especialmente diante da redução nos repasses vinculados à merenda escolar e a alta dos alimentos. A ação visa garantir segurança alimentar e continuidade no atendimento aos beneficiários, com previsibilidade e planejamento.

Portanto, a proposta apresenta sólida fundamentação técnica e está alinhada aos princípios de economicidade, eficácia na aplicação dos recursos públicos e impacto social positivo, sendo plenamente justificável e adequada ao escopo de atuação em parceria com a administração pública municipal.

#### **5.6 - Abrangência da Proposta:**

#### **5.7 - Público Beneficiário:**

Adolescentes e jovens;

#### **5.7.1- Perfil do Público Beneficiário Direto:**

Prioritariamente adolescentes e jovens estudantes com faixa etária entre 14 a 21 anos de idade, com renda familiar entre um e três salários mínimos do município de Vila Pavão.

#### **5.8 - Meta de Atendimento:**

Atender até 25 estudantes do Município de Vila Pavão

#### **5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:**

**Início: Julho/2025**

**Término: Julho/2026**

#### **5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta:**

Para o desenvolvimento das atividades de formação, será utilizado o método proposto pela Pedagogia da Alternância, onde os estudantes intercalam momentos de estudos e trabalho. Seu método guia é o plano de estudo. Para o desenvolvimento da formação integral são utilizados: visitas às famílias, projeto por área de estudo, folha de observação, visitas e viagens de estudos, palestras, cursos diversos, caderno da realidade, experiências agropecuárias, atividades de retorno, projeto profissional e a auto-organização da vida de grupo. O trabalho será ministrado por um corpo técnico capacitado nas diversas áreas do conhecimento, atendendo as exigências do Conselho Estadual de Educação, um corpo técnico administrativo e Auxiliares de Serviços Gerais. A forma

do atendimento se dará através da educação de tempo integral em regime de internato para os estudantes que não possuem condições de uso do transporte escolar pela distância de suas casas à escola e em regime integral semi internato para os usuários do transporte escolar. São oferecidos durante a sessão escolar todas as condições de estadia, como alimentação, segurança entre outras.





## 6 – CAPACIDADE DE INSTALADA

### 6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Jeferson Messias Mondoni	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e espanhol</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor das Disciplinas de Língua Portuguesa, Inglesa e Arte;</li></ul>	40 horas
Alcylene Zanol Alves	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnica em segurança do trabalho</li><li>• Pedagogia</li><li>• Geografia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inspetora noturna</li></ul>	20 horas
Aleandra Zavarise Belcavello	<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Agropecuária</li><li>• Tecnóloga em gestão de Agronegócios</li><li>• Licenciatura plena em Ciências Biológicas</li><li>• Pós-graduação lato sensu especialização em educação ambiental</li><li>• Licenciatura plena em Química</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitora das disciplinas de Biologia e química</li><li>• Coordenadora da propriedade agrícola.</li></ul>	40 horas
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciada em Educação Física</li></ul>	Monitora da disciplina de Educação Física	08 horas
Celso Eulálio de Oliveira Júnior	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciado em Ciências Agrícolas</li><li>• Mestrado em Educação</li><li>• Especialista em Educação Profissional e Tecnológica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor das disciplinas de culturas;</li><li>• Coordenador Pedagógico e do curso técnico em agropecuária</li></ul>	40 horas



Nielsen Alves	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Física;</li><li>• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ;</li><li>• Licenciatura Plena em Física</li><li>• Pós-graduado Lato Senso em: gestão e manejo ambiental em sistemas agrícolas, Gestão escolar Integradora; e Pedagogia da Alternância.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diretor Escolar</li><li>• Coordenador do setor administrativo</li></ul>	40 horas
Laércio Moreira Sossai	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Administração Empresas;</li><li>• Licenciado em Matemática;</li><li>• Bacharel em Direito</li><li>• Pós-graduação Lato Sensu em Pedagogia da</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor de Matemática</li><li>• Monitor de Administração e Economia Rural</li><li>• Monitor de Planejamento e Projeto.</li></ul>	20 horas
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alternância</li><li>• Curso de Aperfeiçoamento Em Pedagogia Da Alternância E Educação Do Campo</li></ul>		
Alcione Reetz	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduando em licenciatura plena em História.</li><li>• Curso de Aperfeiçoamento em Pedagogia da Alternância e Educação do Campo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitora de História e Geografia</li></ul>	40 horas
Hudson Vialeto de Oliveira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharela em Agronomia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitora de Agricultura e Zootecnia</li></ul>	20 horas



Jardel Pacheco Alves	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharel em Filosofia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Monitor de Filosofia e sociologia</li></ul>	08 horas
João Pedro Ferreira Soto	<ul style="list-style-type: none"><li>Graduando em Zootecnia</li></ul>	Professor Area Técnica	40 horas
Aila Porto Oliveira	<ul style="list-style-type: none"><li>Bacharela em Engenharia Agronomica</li></ul>	Professora Area Técnica	20 horas
Elaini Bichi Rodrigues Costa	<ul style="list-style-type: none"><li>Cursando Licenciatura em educação do campo – Ciências Naturais</li></ul>	Monitora de Ciências, Química, Física e Biologia	40 horas
Vanessa de Moraes Vasconcelos	Ensino Médio Completo	Auxiliar de serviços gerais	44 horas
Levi Betzel	Ensino Fundamental Incompleto	Vigia	44 horas
Luziane Ferreira Viana	Ensino Médio Completo	Cozinheira	44 horas
Patrícia Céllia Marcarini	Superior completo em Engenharia Civil	Fiscal de obras	08 horas
Alcylene Zanol Alves	Curso superior de tecnologia em gestão de recursos humanos Licenciada em Geografia e educação ambiental Pós graduada em Lato sensu em geografia e educação ambiental	Monitora noturno	20 horas

Roselene Calmon Tomaz	Bacharela em ciências contábeis Curso em gestão pública Especialização em matemática para ensino médio	Inspetora noturno	20 horas
Claudecy Passos dos Santos	Psicologia	Monitor noturno	20 horas
Evaneide Machado da Cruz	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Secretaria Escolar	44 horas
Zequiel Betzel	Ensino Fundamental Incompleto	Vigia	44 horas
Roberto Carlos França	Ensino Fundamental completo	Auxiliar de Manutenção Geral	20 horas



Lorraine Oliveira Graunke	Ensino Médio Completo Técnico em Agropecuária	Auxiliar de secretaria	44 horas
Deborah Soares Raasch	Ensino Médio completo	Auxiliar Administrativo	44 horas
Simone Braida Elias	Ensino Fundamental	Cozinheira	44 horas

**6.2 - Estrutura Física:**

Própria    Cedida    Alugada    Outra

**6.3 - Instalações Físicas**

<b>Cômodo</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Tipo de atividades desenvolvidas no espaço</b>
Salas de aulas	04	Atividades pedagógicas - aulas, palestras, cursinhos
Secretaria	01	Atividades Administrativa e financeiras
Sala de professores	01	Atividades pedagógicas realizadas pelos monitores/professores
Sala de reuniões	01	Reuniões dos professores, estudantes, conselho de pais entre outros
Biblioteca	01	Pesquisas
Circulação (área administrativa)	01	Circulação

Laboratório de informática	01	Atividades de pesquisas
Varanda	01	Ambiente de integração dos estudantes
Depósitos de alimentação	02	Guardar gêneros alimentícios
Cozinha	01	Preparo de alimentação em geral
Refeitório para professores	01	Refeições
Refeitório para estudantes	01	Refeições em geral
Área de serviços	01	Atividades limpeza em geral
Depósito de materiais de limpeza	01	Guardar artigos de limpeza
Banheiro público (masculino e feminino)	02	Atendimento ao público e estudantes
Área de integração (cabana)	02	Integração e lazer



Dormitórios	02	Hospedagem
Fábrica de polpas	01	Beneficiamento de frutas

#### 6.4- Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Extintores	22
Lâmpadas de emergência	22
Beliches	30
Colchões	60
Armário de madeira com 14 portas	03
Pia de granito com 4 cubas	02
Chuveiros convencionais	14
Ventiladores	21

Armários de aço	08
Aparelho telefone	03
Computadores uso de secretaria	02
Mesas tipo birô	02
Quadro branco	10
Cofre	01
Armário de madeira com 10 portas	01
Janelas de vidro	06
Computadores uso dos estudantes	22
Mesas – armação de aço e banca de vidro	10
Mural de madeira – móvel	01



Freezer vertical	01
Freezer horizontal de duas portas	03
Armário embutido com 9 portas	01
Fogão industrial com 6 bocas	01
Tanque	03
Forno de a lenha	01
Fogão a lenha	01
Mesas de granito p/ refeições	08
Bancos em madeira	14
Televisor	01

Jogos de mesas escolares	80
Bebedouro	03
Veículo / HB20	01
Micro trator completo (carroça, roçadeira, rotativa)	03
Roçadeiras	03
Pulverizador – atomizador – motorizado	01
Bomba d'água	03
Caixa d'água	06
Pia	12
Quadro de madeira	06
Mesa grande de madeira	02
Bancada em granito	02
Aparelho de som	02



Liquidificador industrial	02
Batedeira industrial	01
Amassadeira para pão	01
Picadeira industrial de saladas	01
Cafeteira elétrica	01
Desintegrador, moedor e triturador agrícola	01
Cadeiras PVC	120
data show	03

Tela de projeção	01
Notebook	08
Antena de telefonia celular	01
Antena de internet	02
Antena parabólica	01
Lâmpadas	76
Máquina copiadora	02
Mesas em granito	08
Prateleiras de aço com 30 divisões	03
Expositor de aço com 05 prateleiras	01
Raque expositor de aço frente e verso	02
Armário de aço com duas portas e chave	06
Máquina fotográfica	01
Ferramentas agrícolas (enxadas)	20
Ferramentas agrícolas (enxadões)	10



Tesouras de poda	05
Alicate de poda	10
Serrinha para poda	10
Machado	01
Cavadeira articulada	01
Cavadeira reta	01

Rastelo	05
Ancinho	10
Terreno agrícola (propriedade agrícola)	10 ha
Câmeras de vídeo monitoramento	20
DVR Intelbras HD 32 CH Multi HD 1080N	02

## **7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

### **7.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas a execução do objeto**

Relatório fotográfico;

Relatório de atividades desenvolvidas;

Relatório de visitas;

Relatórios de atividades pedagógicas; Pesquisas de Satisfação: Aplicação de pesquisas de satisfação para os alunos, avaliando aspectos como qualidade das aulas, infraestrutura e suporte recebido.

Controle de invernário.



## **7.2 – Sustentabilidade da Proposta:**

A presente proposta visa investir R\$ 30.000,00 em ações que garantem não apenas melhorias imediatas nas condições operacionais da instituição, mas também promovem efeitos sustentáveis e permanentes no uso dos recursos públicos.

A ampliação do sistema de energia solar contribui diretamente para a redução do consumo de energia elétrica da rede pública, diminuindo o impacto ambiental e fortalecendo a autonomia energética da instituição. Este investimento gera economia contínua nas despesas fixas mensais, liberando recursos para outras necessidades sociais no médio e longo prazo. Essa economia permitirá a melhoria da estrutura de iluminação e refrigeração dos ambientes, com prioridade para as salas de aula.

A aquisição de um novo freezer com alta eficiência energética complementa essa estratégia sustentável, permitindo o armazenamento adequado de alimentos perecíveis, minimizando perdas e reduzindo o desperdício. Equipamentos modernos consomem menos energia e garantem maior segurança alimentar para os atendidos.

Por fim, a compra organizada de alimentos busca suprir a crescente demanda nutricional, agravada pelo aumento no preço dos alimentos. Esta ação assegura a continuidade de refeições equilibradas e nutritivas, com planejamento de cardápios e controle de estoque mais eficaz. Sempre que possível, será priorizada a compra de produtos de fornecedores locais, estimulando a economia da região e fortalecendo redes de apoio social.

Assim, o conjunto das ações propostas está alinhado com princípios de economicidade, eficiência, responsabilidade social e ambiental — pilares essenciais para a sustentabilidade de qualquer política pública.



## 8-CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AÇÕES	Metas	Indicador		Duração	
		Unidade	Quant	INICIO	TERMINO
1) Ampliação do Sistema de Energia Solar	Instalação de painéis solares para geração de 1 Kwa;	Painel solar fotovoltaico instalado		07/2025	07/2026
2) Ampliar a capacidade de conservação e armazenamento de alimentos perecíveis.	Adquirir um freezer horizontal	Freezer Horizontal Electrolux Cycle Defrost 314L Inverter Uma Porta (HI330)	01		
3) Compra de gêneros alimentícios de qualidade, priorizando produtos nutritivos e de uso frequente	Fornecer refeições	Peito de Frango	140 kg		
		Coxa e sobrecoxa de frango	200 kg		
		Arroz	400 kg		

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE (Contrapartida)</b>	<b>TOTAL</b>
9.1	Material de Consumo	5.600,00	0	R\$ 5.220,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0	R\$ 0,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	0,00	0	R\$ 0,00
	Equipamentos e Materiais permanentes	24.400,00	0	R\$ 24.780,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**OBSERVAÇÃO:** Em anexo detalhamento de cálculo serviços de terceiros – Pessoa Física

**9.1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS****9.1.1.1 MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTOS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
2	Peito de Frango	KG	140	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
3	Arroz	KG	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 5220,00

**9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Não se aplica	Unid.			
2		Unid.			
		<b>Subtotal</b>			



9.1.3. EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
1	Não se aplica		--	--	--
<b>Subtotal</b>					
9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Não se aplica	Unid	...		...
<b>Subtotal</b>					
9.1.5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor unitário	Valor
1	Sistema de energia fotovoltaica	Kwa	1000	R\$ 22,28,00	R\$ 22.280,00
2	Freezer	un	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>Sbttotal</b>					24.780,00
<b>TOTAL GERAL = 9.1. + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)					
REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO					
07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025
<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>				
01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



CONTRAPARTIDA DA OSC - MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO					
07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$
01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$

11 – DECLARAÇÃO DA OSC
<p>Na qualidade de representante legal da <b>Organização da Sociedade Civil - OSC</b>, declaro, para fins de prova junto a <b>Prefeitura Municipal de Vila Pavão - PMVP</b>, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, na forma deste plano de trabalho.</p> <p>Pede e espera deferimento.</p> <p style="text-align: center;">Nova Venécia, ES - 24 de junho de 2025.</p>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NIELSEN ALVES  
Data: 16/07/2025 13:28:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



APROVADO.

Vila Pavão (ES) 15 de julho de 2025.

Assinado por JOSIMAR BICHI 073.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
24/07/2025 15:32:19

**Josimar Bichi**

Secretário Municipal de Educação



## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil

### ESTATUTO SOCIAL MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETO E FINALIDADES

**Art.1º - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente, de educação, assistência social e saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 27.097.229/0001-42, constituído sob a forma de associação em 26/04/1968, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anchieta, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob o nº 145, livro A, fls. -, doravante denominado **MEPES**.

**Art. 2.º** - O **MEPES** tem sede estabelecida na Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.230.000, e prazo indeterminado de duração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **MEPES** poderá constituir escritórios ou representações em outras unidades da Federação, e objetivando o cumprimento de seu objeto social e suas finalidades atuará prioritariamente no Estado do Espírito Santo por intermédio das seguintes filiais:

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Olivânia** – Rua Projetada, s/nº - Olivânia, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, CEP 29.230-000 – CNPJ nº **27.097.229/0002-23**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Alfredo Chaves** - Rua Projetada, s/nº - Portal dos Imigrantes, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP 29.240-000 – CNPJ nº **27.097.229/0003-04**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Rio Novo do Sul** - Rua Padre Guido Spolaor, s/nº - Centro, Município de Rio Novo do sul, Estado do Espírito Santo – CEP 29.290-000 – CNPJ nº **27.097.229/0004-95**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Campinho** – Estrada do Campo, s/nº - Campinho, Município de Iconha, Estado do Espírito Santo – CEP 29.280 -000 – CNPJ nº **27.097.229/0005-76**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Jaguaré** – Rodovia Dom José Dalvit, s/nº, Km 10, Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, CEP 29.950 - 000 – CNPJ nº **27.097.229/0007-38**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola do KM 41**- Rodovia São Mateus a Nova Venécia, s/nº, Km 41, Distrito de Nestor Gomes, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo – CEP 29.942-000 CNPJ nº **27.097.229/0008-19**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental e Médio e Educação Profissional do Bley** – Rodovia João Izoton Filho, s/nº, KM 12 - Córrego do Bley, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo – CEP 29.780-000 – CNPJ nº **27.097.229/0009-08**



Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil



**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Rio Bananal** - Rodovia Roberto Calmon, s/nº, KM 40 - São Sebastião, Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo - CEP 29.920-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0012-03**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Centro de Formação e Reflexão** - Fazenda Boa Vista s/nº, Município de Piúma, Estado do Espírito Santo - CEP 29.285-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0013-86**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Pinheiros** - Rodovia Pinheiros a Pedro Canário, s/nº - km 2,5, Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo - CEP 29.980-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0014-67**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança** - Estrada do Campo, s/nº - Córrego da Prata, Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, CEP 29.845-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0015-48**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Vinhático** - Rodovia Montanha a Vinhático, s/nº, KM 02 - Distrito de Vinhático, Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.894-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0016-29**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Chapadinha** - Estrada BR 342, s/nº, KM 107,5, Chapadinha, Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo - CEP 29.830-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0017-00**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de São João do Garrafão** - Rua Projetada, s/nº - São João de Garrafão, Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo - CEP 29.645-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0018-90**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Marilândia** - Rua Izaldino Camata, n.º 150, Centro, Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo - CEP 29.725-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0019-71**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Turismo Pietrogrande** - Rua Costa Pereira, 131, Centro, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo - CEP 29.230-000 - CNPJ **27.097.229/0020-05**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Castelo** - Estrada do Campo, s/nº, Ribeiro de Meio, Distrito de Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo - CEP 29.360-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0021-96**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Belo Monte** - Estrada de Belmonte, s/nº, Patronato, Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0022-77**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim** - Rodovia João Domingo Zago, s/nº, KM 2,5, Pacotuba, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo - CEP 29.323-000 - CNPJ n.º **27.097.229/0023-58**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola de Ibitirama**, Comunidade São José do Caparaó, s/nº, Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo - CEP 29.540-971 - CNPJ n.º **27.097.229/0024-39**

**MEPES** - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Escola Família Agrícola Jacyra de Paula Miniguite**, Rodovia Barra de São Francisco x Ecoporanga, s/nº, Km 07 - Córrego

Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



do Recreio, Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo – CEP.:29.800-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0025-10**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – **Hospital Padre Humberto** – Rua Costa Pereira, s/n.º, Centro, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo – CEP 29.230-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0010-33**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - **Pronto Atendimento Municipal Aduino Gonçalves Pessini – P.A.**, Rua Major Caetano, n.º 55 - Centro – Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo – CEP: 29.290-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0026-09**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – **Centro de Educação Infantil Criança Feliz**, Ponta dos Castelhanos – Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo – CEP: 29.230-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0001-42**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – **Centro de Educação Infantil Pingo de Gente**, Inhaúma – Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo – CEP: 29.230-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0001-42**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – **Centro de Educação Infantil Xodó das Titias**, Jabaquara – Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo – CEP: 29.230-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0001-42**

**MEPES** – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – **Centro de Educação Infantil Francisco Giusti**, Alvorada – Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo – CEP: 29.230-000 – CNPJ n.º **27.097.229/0001-42**

**Art. 3º** - Nas suas áreas de atuação da educação, assistência social e saúde o **MEPES** tem como objeto social:

**1** - Fomentar e executar políticas públicas na área da educação e formação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias, com vistas ao desenvolvimento de práticas voltadas para uma educação contextualizada, integrando ensino, pesquisa e extensão através da valorização do ambiente do campo, em sua complexidade histórica, cultural, social e econômica, que se executará com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

**2** - Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, visando o fortalecimento da função protetiva das famílias que vivem em situação de risco e em vulnerabilidade social, a fim de prevenir a ruptura dos seus vínculos familiares e comunitários, por meio de ações intergeracionais e heterogênicas na composição dos grupos, bem como ações de caráter preventivo, protetivo e proativo que contemple o atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se executará com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

**3** – Ofertar serviços de assistência médica ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência, para uso público e gratuito para população, sem distinção raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor.

**Art. 4º** - A partir de seus objetos sociais o **MEPES** tem como finalidade:

**I** - Fomentar, executar e apoiar políticas públicas educacionais que privilegiem a pedagogia da alternância, visando à interação entre os educandos que vivem na área rural e a realidade

Márcia Giusti  
Advogada  
OAB/ES 3417

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



vivenciada em seus cotidianos, de forma a promover constante troca de conhecimentos entre seu ambiente de vida e trabalho e o escolar;

**II** - Ofertar educação escolar nos níveis da educação infantil, fundamental, médio profissionalizante, sendo os três últimos níveis, por meio da pedagogia da alternância e em consonância com as demandas sociais, econômicas e ambientais;

**III** - Ofertar, por intermédio do Centro de Formação, formação inicial em pedagogia de alternância, formação continuada, formação por área do conhecimento, graduação e pós-graduação “*lato sensu*” aos monitores e professores das Escolas Famílias Agrícolas, bem como aos demais profissionais de instituições parceiras e associadas ao **MEPES**.

**IV** - Articular as Escolas Famílias Agrícolas, a fim de facilitar a ampliação do universo informacional e cultural dos educandos, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

**IV** - Fomentar, articular e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, com ênfase na agroecologia, na produção agropecuária, dentre outras atividades a fim de garantir sua autonomia e capacidade de interferir na construção e execução de políticas públicas;

**V** - Contribuir e apoiar políticas públicas de educação fundada na educação do campo, pedagogia da alternância, na agroecologia, economia solidária e sustentável, a fim de se oportunizar o desenvolvimento socioeconômico- ambiental, viável, sustentável e justo;

**VI** - Realizar atividades de intercâmbio com finalidade educacional e desenvolvimento tecnológico e social;

**VII** - Contribuir com a busca de tecnologias sociais e alternativas de produção e manejo que possam elevar as condições socioeconômicas das famílias dos educandos atendidos nas escolas famílias agrícolas;

**VIII** - Contribuir, fomentar e promover o desenvolvimento econômico e social, visando reduzir a pobreza;

**IX** - Fomentar, organizar, apoiar e realizar estudos e pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados ao seu objeto social;

**X** - Apoiar, promover e executar atividades de assessoramento técnico de extensão rural, associativismo, cooperativismo, desenvolvimento educacional, turismo, cultura e esporte, voltados para os educandos e suas famílias, bem como a população que se interessa pelos objetos sociais do **MEPES**;

**XI** - Incentivar e apoiar as outras Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim como as comunidades locais nas suas diversas manifestações culturais, esportivas e sociais;

**XII** - Propiciar aos associados e a sociedade em geral uma consciência crítica em busca dos seus direitos econômicos, sociais, culturais e agroecológicos;

**XIII** - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, e com Organizações da Sociedade civil, nacional e internacional, que tenha como objetivo proporcionar as populações instrumentos que contribuam para que permaneçam no meio rural com qualidade de vida;

**XIV** - Promover ações com famílias que residem nas áreas de atuação do **MEPES** em situação de risco e em vulnerabilidade social e que possuem em seu núcleo familiar pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações e proposições sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude e o envelhecimento;

29/08/2011  
20.3547

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



**XV** - Desenvolver ações para promover a conscientização da sociedade na garantia dos seus direitos, bem como apoiar atividades de integração ao mundo do trabalho por meio de debates, encontros, seminários, conferências, palestras e outros eventos que valorizem a sua participação social;

**XVI** - Promover palestras e atividades motivacionais, ocupacionais e de prevenção e combate ao uso de drogas, visando à integração das pessoas assistidas pelos **MEPES** assim como suas famílias;

**XVII** - Fomentar, apoiar e executar projetos e ações voltadas às mulheres, propiciando às mesmas espaços para produção, profissionalização e comercialização de seus produtos, como forma de inserção social e econômica;

**XVIII** - Orientar os jovens atendidos pelo **MEPES** e suas famílias sobre o acesso a garantia de direitos e benefícios socioassistenciais, especialmente no que se refere aos programas oficiais de governo;

**XIX** - Incentivar, apoiar e realizar cursos e oficinas de iniciação musical, artística e cultural para jovens e adolescentes a fim de socializá-los e integrá-los na sociedade, aproveitando suas capacidades e talentos;

**XX** - Fomentar e promover o desenvolvimento sustentável como um processo amplo de mudança de elevação de oportunidades, que compatibilize o crescimento econômico, a equidade e conservação do meio ambiente, respeitando o princípio ético da solidariedade;

**XXI** - Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;

**XXII** - Celebrar parcerias, contratos e demais instrumentos congêneres com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos do **MEPES**;

**XXIII** - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei n.º 13.019/2014;

**XXIV** - Celebrar convênios com Poder Público Federal, Estadual e Municipal cujo objeto seja a oferta de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar para uso público e gratuito da população socialmente vulnerável, em conformidade com a legislação em vigor;

**XXV** - Identificar fontes e captar recursos privados, públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de seu objeto social e finalidades;

**XVI** - Incentivar, apoiar e promover a produção e comercialização de souvenirs, artesanatos, e trabalhos manuais, cuja receita será integralmente revertida para execução das finalidades do **MEPES**;

**XVII** - Promover e incentivar a prática da caridade moral, espiritual e material ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, posição social e religião ou qualquer outra forma de discriminação;

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **MEPES** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **MEPES** desenvolverá suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **MEPES** adotará práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do seu quadro social que ocupe cargos diretivos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **MEPES** não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes do **MEPES** em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É permitida a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes do **MEPES** que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **MEPES** não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para fins de celebração de parecerias nos termos da Lei n.º 13.019/2014, o **MEPES** declara que possui experiência, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de projetos e na oferta dos seguintes serviços:

- a) Fomentar e executar políticas públicas na área da educação e formação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e suas famílias, com vistas ao desenvolvimento de práticas voltadas para uma educação contextualizada, integrando ensino, pesquisa e extensão através da valorização do ambiente do campo, em sua complexidade histórica, cultural, social e econômica, que se executará com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica;
- b) Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, visando o fortalecimento da função protetiva das famílias que vivem em situação de risco e em vulnerabilidade social, a fim de prevenir a ruptura dos seus vínculos familiares e comunitários, por meio de ações intergeracionais e heterogênicas na composição dos grupos, bem como ações de caráter preventivo, protetivo e proativo que contemple o atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se executará com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.
- c) Ofertar serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar para uso público e gratuito para população residente no Estado do Espírito Santo, sem distinção raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, dentro das proporções estabelecidas pelas legislações e regulamentos municipais, estaduais e federais em vigor.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

### Seção I DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - O **MEPES** é constituído por pessoas jurídicas, bem como pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que se interessam pelos objetivos da associação, e que tenham e/ou tiveram vínculo

Maristela Feijó  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo nº MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



com as atividades do **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO** na área da educação, saúde e assistência social, com número ilimitado de associados, que tendo assinado a proposta de adesão ao quadro social, tenham seus nomes aceitos pela Diretoria, “*ad referendum*” da assembleia geral e que contribuam para a manutenção e para as iniciativas e projetos do **MEPES**, quer financeiramente, quer participando das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, divididos nas seguintes categorias:

**I. Fundadores** - As pessoas jurídicas e/ou físicas que participaram do ato de fundação do **MEPES** e assinaram a respectiva ata.

**II. Efetivos Pessoas físicas:** maiores de 18 (dezoitos) anos, assim representados:

a) alunos e/ou ex-alunos;

b) pais de alunos e/ou pais de ex-alunos das EFAs/EFTUR do **MEPES**;

c) pais de alunos e ex-alunos do CEI

d) colaboradores/funcionários e/ou ex-colaboradores/funcionários do **MEPES**;

e) membros dos conselhos representativos do hospital/**MEPES**;

f) voluntários;

g) usuários de serviços ofertados pelo **MEPES**;

**III. Efetivos Pessoas Jurídicas:** Representados pelas associações juridicamente constituídas, observando o disposto no caput do artigo 6º deste estatuto.

**IV. Beneméritos** - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoitos) anos, e/ou jurídicas merecedoras de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados ao **MEPES**, e que poderão ser assim distinguidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo associado será registrado em livro denominado “LIVRO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS”, sendo esta a condição principal para seu reconhecimento como associado do **MEPES**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No “LIVRO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS” deverá constar o nome, endereço residencial/comercial, endereço de E-mail, número do CPF/CNPJ, e telefone do associado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão admitidos como associados as pessoas jurídicas representativas das associações de reconhecida inserção no meio educacional, assistencial, na área da saúde e nas comunidades em que o **MEPES** desenvolve suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A filiação e representação da pessoa jurídica no quadro de associados do **MEPES** dar-se-á na forma prevista neste estatuto, devendo no ato da adesão ao quadro social serem apresentados os seguintes documentos: a) cópia atualizada do estatuto social; b) cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual; c) cartão do CNPJ.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedado, nos processos de admissões de associados, qualquer distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os associados deverão obrigatoriamente arcar com o pagamento das contribuições associativas visando a manutenção e funcionamento da associação, cujo valor será definido pela Assembleia Geral.

**Art. 7º** - Os sócios Efetivos perderão sua condição de associados, caso deixem de atender ao disposto no Art. 9º e aos requisitos expressos no item "b" do Art. 6º, deste Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso ocorra a situação prevista no caput deste artigo, a Diretoria, após deliberação final, dará conhecimento ao associado.

Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os associados perderão automaticamente a condição de membros do **MEPES** nos casos previstos neste estatuto e por deliberação da maioria de seus membros em assembleia extraordinária especificamente convocada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica sujeito a exclusão do quadro social, o associado sobre o qual pesar restrições fundamentadas, de ordem moral e/ou legal, sendo-lhe assegurado, todavia, direito a recurso administrativo e oportunidade de defesa, escrita ou oral, perante a Diretoria, em primeira instância, e a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em última instância, conforme previsto neste Estatuto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedado a qualquer associado agir ou falar em nome do **MEPES**, sem que, para tanto, esteja prévia, expressa e legalmente autorizado pela Diretoria, mormente em situações que possam acarretar ônus e/ou danos morais ou materiais à associação ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pela exclusão, abandono ou qualquer outra forma de afastamento, inclusive pela extinção do **MEPES** a nenhum associado será concedida qualquer indenização, ressarcimento ou restituição de valores pagos a título de contribuições de qualquer natureza, prestados ao patrimônio ou aos programas da associação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não há entre os associados do **MEPES** direitos e obrigações recíprocas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A qualidade de associado é intransmissível.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A prática de atos de associados deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por instrumento procuratório para tal finalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Quando se tratar de associado pessoa física e/ou jurídica, este deverá indicar formalmente seu representante perante o **MEPES**, sendo admitido no máximo até duas representações, observando-se o disposto neste Estatuto para representação nas assembleias gerais.

### Seção II

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** - São direitos dos associados do **MEPES**:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e serem votados;
- c) Exercer delegação ou cargos de nomeação pela Diretoria;
- d) Propor a admissão de novos sócios;
- e) Recorrer dos atos da Diretoria, à Assembleia Geral, nos assuntos que lhes digam respeito diretamente ou envolvam suas responsabilidades pessoais ou direitos, ou que visem à defesa de normas estatutárias ou regulamentares que, porventura, estejam sendo infringidas pelos dirigentes;
- f) Frequentar a sede e as dependências do **MEPES**, colaborando no cumprimento das suas finalidades estatutárias e regimentais;
- g) Recorrer, junto a Assembleia Geral, de decisão da Diretoria Executiva no caso de exclusão do quadro social;
- h) Beneficiar-se da extinção de punibilidade, desde que sanados os motivos que a geraram;
- i) Conhecer o Estatuto e o Regimento Interno da associação e gozarem dos benefícios neles previstos;
- j) Assistir as reuniões públicas e, quando permitido, as reuniões privadas;
- k) Renunciar à condição de associados, a qualquer tempo.

Maristela Pereira Guastti  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



**l)** Afastar-se temporariamente do quadro social do **MEPES** por um período de até 12(doze) meses, renovável por mais 06(seis) meses, desde que aprovado pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais os associados que tenham sido admitidos no quadro social do **MEPES** após a convocação das respectivas assembleias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O associado que mantém ou vier a manter vínculo empregatício com o **MEPES** não poderá votar nem tão pouco ser votado, especialmente quando se tratar de assuntos de seu interesse pessoal.

**Art. 9º -** São deveres dos associados do **MEPES**:

- a) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, bem como as decisões emanadas das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- b) Prestar ao **MEPES**, todo o concurso, moral e material que lhes seja possível;
- c) Exercer com dedicação, boa vontade e probidade, os cargos ou encargos para os quais venham a ser eleitos ou indicados, uma vez aceitos;
- d) Auxiliar voluntariamente nos programas e projetos de atuação do **MEPES**;
- e) Comparecer às assembleias e demais reuniões e eventos promovidos;
- f) Comunicar à secretaria do **MEPES** as eventuais mudanças de endereço residencial/comercial, eletrônico e telefone.
- g) Solicitar à Diretoria convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante proposta assinada por mais de 1/5 dos membros que estiverem em dia com suas obrigações sociais, justificando a convocação;
- h) Manifestar-se respeitosamente sobre os atos e decisões administrativas da Diretoria.
- i) Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da associação.
- j) Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto.
- k) Desligar-se do quadro social através de requerimento por escrito à diretoria.
- l) Cumprir com suas obrigações perante a Tesouraria do **MEPES**, no que se refere ao pagamento das contribuições associativista.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, EXECUTIVO, CONSULTIVO E DE FISCALIZAÇÃO

**Art. 10 -** São órgãos de deliberação, gestão, consultivo e de fiscalização do **MEPES**:

- I - Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Conselho Consultivo

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Cada um dos órgãos da administração exercerá com independência suas atribuições, nos limites das respectivas competências legais, estatutárias e regimentais, observando, fielmente, os princípios de harmonia e de defesa dos justos e maiores interesses da associação.

Márcia Pereira Guassi  
Advogada  
OAB 5417

# MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



## Seção I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 11** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo e soberano, constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá ordinariamente uma vez ao ano sempre no primeiro semestre e extraordinariamente a qualquer momento quando devidamente convocada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A convocação de assembleia ordinária ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por assinatura de pelo menos 1/5 dos associados, por meio de edital afixado na sede do **MEPES** ou publicado na imprensa local, por circulares, outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora, local e a ordem do dia, dessa Assembleia, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes, e deliberará sob os assuntos de pauta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As assembleias poderão ser realizadas de forma presencial, de modo virtual/on line, quando o Presidente do Conselho Deliberativo do **MEPES** assim julgar conveniente, assim como de forma mista, devendo a convocação dos associados observar ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, independentemente da forma como serão realizadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Excetuado o disposto nos parágrafos quarto e quinto deste artigo, todas as decisões, respeitando-se a competência da Assembleia, serão aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia, devendo todas as decisões ser registradas em ATA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A decisão de dissolução do **MEPES** será tomada por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, observando-se o disposto no parágrafo nono do artigo 7º deste estatuto.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A assembleia ordinária será convocada a cada quatro anos no segundo semestre para realização das eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

**Art. 12** - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger o Conselho Deliberativo que, em ato contínuo, designará a composição da Diretoria;
- II – Eleger o Conselho Fiscal;
- III - Discutir e resolver assuntos de interesse do **MEPES**, respeitando-se a competência exclusiva dos demais órgãos constituídos;
- IV – Analisar e deliberar sobre a aprovação das demonstrações contábeis anualmente;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do **MEPES**.

**Art. 13** – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Destituir os administradores do **MEPES**;
- II - Aprovar alterações do Estatuto Social;

Maristela  
Advogada  
OAB 5447

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ – 31093/71

R. Costa Pereira, 129 – Fone/Fax (28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep: 29230-000 – Anchieta – ES – Brasil



III - Tratar outros assuntos para os quais foram convocados especificamente através de edital, respeitando-se a competência exclusiva dos demais órgãos constituídos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além da competência para convocação estabelecida no parágrafo primeiro do art. 11, as Assembleias Gerais Extraordinárias também poderão ser convocadas:

- a) Pelo Conselho Deliberativo;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Pela Diretoria;
- d) Por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral extraordinária nos casos de não aprovação das demonstrações contábeis, balanços ou em caso de prevaricação e malversação do patrimônio da Associação.

### Seção II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 14.** O Conselho Deliberativo é órgão de orientação e deliberação e compor-se-á de 20 (vinte) membros, representantes dos associados pessoas físicas e jurídicas indicadas por suas categorias representativas, todos com reconhecida idoneidade moral, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, financeira e social, respeitando a seguinte proporção:

I. Associados fundadores: **02** representantes

II. **Área da Educação:**

a) **08** representantes, sendo: 04 (quatro) representantes de associações da macrorregião Norte do Espírito Santo, juridicamente constituídas pelas EFAs/EFTUR, escolhidos pelos seus pares; 04 (quatro) representantes de associações da macrorregião Sul do Espírito Santo, juridicamente constituídas pelas EFAs/EFTUR, escolhidos pelos seus pares.

b) **02** representantes de pais de alunos e pais de ex-alunos do Centro de Educação Infantil/CEI, escolhidos pelos seus pares;

III. **Área Assistência Social:** **02** representantes;

IV. **Área da Saúde:** **04** representantes (membros dos conselhos representativos do hospital/MEPES e usuários de serviços de saúde ofertados pelo MEPES).

V. Ex-colaboradores/funcionários do MEPES: **02** representantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução ao cargo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MEPES respeitará as questões de gênero e raça na composição do Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de não preenchimento dos cargos destinados aos representantes dos sócios fundadores, as vagas poderão ser ocupadas por representantes dos associados efetivos pessoas físicas.

Maristela Pereira Guastj  
Advogada  
OAB 5447

# MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 27.097.229/0001-42

Site: www.mepes.org.br

E-mail: mepes@mepes.org.br

Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal n.º 94083 de 10 de março de 1987.

Processo n.º MJ - 31093/71

R. Costa Pereira, 129 - Fone/Fax (28) 3536-1151 - Cx. Postal 35 - Cep: 29230-000 - Anchieta - ES - Brasil



**Art. 15** - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho, caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição pela Assembleia Geral Extraordinária de novo membro, que completará o mandato do afastado.

**Art. 16** - É passível da perda do mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.

**Parágrafo único** - Caberá ao Conselho Deliberativo a aplicação da penalidade definida no caput desse artigo.

**Art. 17** - O Conselho Deliberativo elegerá um Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) e maioria simples de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitidas duas reconduções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O exercício da Presidência encerrará com o mandato do membro do Conselho para ela eleito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de (30) trinta dias contados a partir da vacância, outro membro para a função.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presidente do Conselho Deliberativo eleito pelos demais membros ocupará o cargo de presidente do MEPES.

**Art. 18** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - Ordinariamente, a cada três meses; e

II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros, ou por solicitação de dois terços dos associados do MEPES, respeitando intervalo não inferior a seis meses entre as reuniões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser realizadas de modo presencial, mista, ou virtual/on line, quando o Presidente do Conselho do MEPES assim julgar conveniente, devendo convocar os demais os membros, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou watts App), desde que confirmado o recebimento.

**Art. 19** - As decisões do Conselho Deliberativo serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de qualidade, exceto nos casos explicitados neste Estatuto.

**Art. 20** - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do MEPES, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições, "ad referendum" da Assembleia Geral;

II - Eleger seu presidente e demais membros da diretoria;

Maristela Pereira Lima  
Advogada  
OAB 5447



- III - Estabelecer as diretrizes do plano de auditoria interna, aprová-lo e modificá-lo a qualquer tempo, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;
- IV - Determinar e autorizar a contratação de auditoria externa, sempre que julgar conveniente e/ou o Conselho Fiscal apontar inconformidades e ou irregularidades cometidas por membros da Diretoria Executiva no processo de gestão do **MEPES**;
- V - Analisar, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento do **MEPES** e o programa de investimento e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral;
- VI - Analisar, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras do **MEPES** e o relatório da Diretoria e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do **MEPES**;
- VIII - Acompanhar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente aos membros da Diretoria;
- IX - Avaliar e aprovar proposta de alteração em políticas, diretrizes estratégicas, planos de atividades e respectivos orçamentos com exposição de motivos;
- X - Deliberar e aprovar mediante 2/3 de votos a alteração ou reforma deste Estatuto, “*ad referendum*” da Assembleia Geral.
- XI - Coordenar os trabalhos de dissolução do **MEPES**, quando deliberado pela Assembleia Geral na forma dos parágrafos quarto e quinto do art. 11 deste estatuto;
- XII - Aprovar e alterar o regimento interno da Associação;
- XIII** - Aprovar, por maioria no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de pessoal, obras, serviços, compras e alienações, bem como, o plano de cargos salariais e benefícios dos empregados do **MEPES**;
- XIV - Acompanhar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e analisar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do **MEPES** com auxílio da auditoria externa, quando for o caso e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- XV - Aplicar penalidades aos associados ou diretores que não cumprirem este estatuto ou mantiverem conduta não condizente com as atividades da entidade;
- XVI - Fixar os valores das contribuições associativista, quando for o caso, aplicável aos associados efetivos.
- XVII - Deliberar sobre exclusão de associados, *ad referendum* da Assembleia Geral, após parecer da Diretoria Executiva;
- XVIII – Analisar, e deliberar sobre o Planejamento Estratégico do **MEPES** e suas revisões;
- XIX – Analisar e deliberar sobre a utilização das Reservas Financeiras;
- XX – Analisar e deliberar sobre a contratação de profissional de mercado com comprovada experiência técnica e profissional para ocupar a função Superintendente.

**Art. 21-** Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

- I - Discutir e votar matérias em pauta; e
- II - Assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Maristela Pereira Guastalini  
Advogada  
OAB 5447

### Seção III DA DIRETORIA

**Art. 22 - O M E P E S** será administrado por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros, com mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva na mesma função, e assim será composta:

- I - Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III -1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os cargos da Diretoria devem ser ocupados por pessoas que sejam associados e que compõe o Conselho Deliberativo do **MEPES**, em dia com suas obrigações perante a associação, sendo vedada a indicação e eleição de agentes políticos de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de renúncia de mais da metade da Diretoria deverá ser realizada nova designação por parte do Conselho Deliberativo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes e maioria absoluta dos membros presentes a reunião, para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Visando operacionalizar suas ações, atos e decisões a Diretoria utilizará os serviços de um profissional de mercado com comprovada experiência técnica para ocupar a função de Superintendente Executivo, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Eventuais despesas realizadas pelos membros da diretoria executiva com deslocamento e/ou alimentação que tenham sido necessárias para o exercício de suas funções poderão ser ressarcidas, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de desembolso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Excepcionalmente, quando necessário e desde que devidamente justificado os membros da Diretoria poderão fazer jus ao recebimento de diárias, cujos valores e limites serão definidos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 23 - À Diretoria compete:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;



- II - Zelar pelo patrimônio e por todos os interesses atinentes ao **MEPES**;
- III – Analisar e aprovar o plano de ação para cada exercício, elaborado pela Superintendência Executiva;
- IV - Appreciar o relatório anual das atividades do exercício anterior e apresentar ao Conselho Deliberativo;
- V – Determinar à Superintendência Executiva a contratação de auditoria externa, quando se fizer necessário;
- VI - Deliberar e decidir sobre os casos e situações em que o Estatuto e/ou Regimento Interno sejam omissos;
- VII – Decidir e deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis;
- VIII- Fazer cumprir as deliberações e determinações do Conselho Deliberativo;
- IX - Elaborar e alterar o Regimento Interno do **MEPES** e submetê-lo a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;
- X - Aprovar a admissão de novos associados levando ao conhecimento do Conselho Deliberativo;
- XI - Dar diretriz e supervisionar a atuação da Superintendência Executiva.
- XII – Appreciar o relatório geral das atividades desenvolvidas, elaborado pela Superintendência, ao final de cada exercício, e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo.
- XIII – Publicizar e fazer circular o balanço anual, com devida aprovação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 24** - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias ou convocadas pelo Presidente, por qualquer um dos seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal, e funcionará com a presença de no mínimo 02 (dois) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões da diretoria poderão ser realizadas de modo presencial, misto ou virtual/on line, quando o Presidente do **MEPES** assim julgar conveniente, devendo convocar os demais os membros da Diretoria, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou watts App), desde que confirmado o recebimento.

**Art. 25** - Ao Presidente do MEPES compete:

- I - Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias, assim como as reuniões do Conselho, na condição de presidente deste órgão;
- II -Decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou grave ameaça de danos ao MEPES, não possa aguardar a próxima reunião

Maristela Pereira Guastá  
Advogada  
OAB 5447



- III - Convocar, elaborar pauta e presidir as reuniões da Diretoria, resolvendo incidentes que porventura surgirem;
- IV - Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e/ou financeiras, verificar contas, autorizar pagamento de despesas, validar pagamentos ou documentos relativos às operações bancárias juntamente com o Tesoureiro;
- V - Solicitar verbas e subvenções, receber e dar quitação, além de praticar outros atos necessários em defesa dos interesses do **MEPES**;
- VI - Representar o **MEPES** ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- VII** – Supervisionar a contratação, a nomeação e a demissão de empregados, bem como selecionar, indicar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, o nome de um profissional de mercado para ocupar o cargo de Superintendente Executivo que tem a atribuição de gerir e operacionalizar os atos, decisões e definições estabelecidas pela Diretoria do **MEPES**;
- VIII - Orientar e acompanhar, juntamente com os demais diretores a execução de todos os serviços e atividades do **MEPES**, executados sob a coordenação direta da Superintendência Executiva;
- IX- Opinar, quando julgar conveniente, sobre a designação de funcionários ou colaboradores realizada pela Superintendência Executiva para diferentes projetos, grupos ou comissões de trabalho, departamentos e cursos visando a autossuficiência do **MEPES**;
- X - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- XI - Assinar Termos de Colaboração e Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos, convênios e demais instrumentos congêneres;
- XII - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, resolvendo os casos urgentes ou omissos “*ad referendum*” do **MEPES**;
- XIII- Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do **MEPES**;
- XIV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XV - Acompanhar e supervisionar a as atividades executadas, e sob a responsabilidade da Superintendência Executiva, solicitando, quando for o caso, alteração na sua atuação, a fim de gerar melhores resultados nas ações realizadas pelo **MEPES**;
- XVI - Elaborar o balanço patrimonial e demonstrações do resultado de cada exercício e das origens e aplicações de recursos e submetê-lo a apreciação do Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É permitido ao Presidente delegar todas as suas prerrogativas e deveres, no todo ou em parte, ao Superintendente Executivo, por meio de instrumento público de procuração, e este responderá plenamente por todos os atos praticados no cumprimento de seus deveres e obrigações.

Cartório de Registro de Imóveis  
de Anchieta  
OAB 5447



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Diretor Presidente e o Tesoureiro poderão, por meio de instrumento público de procuração, delegar aos responsáveis pela área contábil e financeira, em conjunto, ou separadamente, poderes para autorizar pagamento de despesas, assinando cheques ou documentos relativos às operações bancárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao vice-presidente eleito pelo Conselho Deliberativo auxiliar o presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância.

**Art. 26** - Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias gerais, bem como redigir as respectivas atas;

II - Supervisionar, junto à Superintendência Executiva a organização dos arquivos, papéis, livros e documentos, tendo este sob sua guarda e responsabilidade;

III - Ser membro nato na Comissão Eleitoral.

IV Promover, com o apoio direto da Superintendência Executiva, aproximação do **MEPES** com instituições públicas, privadas e do terceiro setor no Brasil e no Exterior, visando o intercâmbio acadêmico profissional e científico.

V - Promover, com o apoio direto da Superintendência Executiva, contatos com os meios de comunicação com objetivo de divulgar as atividades do **MEPES**, e promover a imagem institucional por meio de boletim e inserção em todas as mídias disponíveis.

VI - Apoiar a Diretoria nos esforços para a gestão e captação de recursos.

**VII** - Supervisionar, junto à Superintendência Executiva, a promoção de ações e atividades que visem à adesão de novos associados do **MEPES**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em caso de ausência ou impedimentos, podendo também auxiliá-lo nas atribuições da secretaria.

**Art. 27** - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Supervisionar, junto à Superintendência Executiva, a escrituração contábil apresentando balancetes semestrais, o balanço e as demonstrações financeiras anuais;

II - Encaminhar os balancetes mensais e as demonstrações financeiras anuais à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

III – Acompanhar junto à Superintendência Executiva, a publicação das demonstrações financeiras anuais do **MEPES** em suas mídias sociais;

IV - Supervisionar, junto à Superintendência Executiva, o recebimento de quaisquer valores, documentos de caixa e a execução das cobranças;

Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 5447



- V – Validar pagamentos em conjunto com o Diretor-Presidente;
- VI – Supervisionar e acompanhar, junto à Superintendência Executiva, a efetivação de pagamentos e depósitos de todo e qualquer numerário do **MEPES** em conta bancária;
- VII - Supervisionar, junto à Superintendência Executiva, a contabilização de todas as receitas e despesas do **MEPES**;
- VIII - Supervisionar, junto à Superintendência Executiva, a elaboração de relatórios financeiros mensais e apresentá-los em reunião da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em caso de ausência ou impedimentos, podendo também auxiliá-lo nas atribuições da tesouraria.

**Art. 28** - Perderá o cargo o diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do **MEPES** ou que manifestamente descumpra as suas competências, na forma do Regimento Interno.

### Seção III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 29** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, e 03(três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e maioria absoluta dos membros presentes à reunião, para mandato de quatro anos, coincidentes com o da Diretoria, permitida 01(uma) reeleição consecutivas no mesmo cargo.

**Art. 30** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração do **MEPES**;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **MEPES**;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria seja receita ou despesa;
- VII - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- VIII - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;
- IX - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do Presidente da associação.

Maristela Pereira Quishi  
Advogada  
OAB 5447



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando convocado pelo Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros para presidir o Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas de modo presencial, mista, ou virtual/on line, quando seu presidente assim julgar conveniente, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou watts App), desde que confirmado o recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

**Art. 31** - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- II - Indicar para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

#### Seção IV DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art.32** - O Conselho Consultivo é órgão de apoio técnico científico da Diretoria Executiva, constituído por profissionais da área da educação, assistência social, e saúde com notório saber, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, sendo de sua competência e atribuições:

- I - Examinar e recomendar os projetos de Ação, Pesquisa e de Ensino a serem desenvolvidos diretamente ou com apoio do **MEPES**;
- II - Monitorar e avaliar a execução dos projetos e programas de suas áreas de competência em desenvolvimento;
- III - Acompanhar as atividades de intercâmbio técnico-científico e operacional com entidades nacionais e internacionais, quando lhes couber;
- IV - Apresentar relatório anual de suas atividades à Diretoria Executiva;
- V - Elaborar ou revisar os conteúdos dos textos e artigos científicos veiculados nos diversos meios de comunicação e publicidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não se constitui como competência do Conselho Consultivo propor, decidir ou deliberar sobre os atos de competência exclusiva da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria, não sendo permitido a seus membros votar nem ser votados nessas instâncias.

**Art.33** - O Regimento Interno do **MEPES** disporá quanto à Presidência do Conselho Consultivo, mandato, substituição e afastamento dos conselheiros, bem como quanto ao detalhamento de suas competências.

Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 54471



**Art. 34** - O Conselho Consultivo reunir-se-á trimestralmente, e as reuniões poderão ser realizadas de modo presencial, mista, ou virtual/on line, quando seus membros assim julgarem conveniente, ou por solicitação da Diretoria Executiva, sendo válida a comunicação efetuada por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou watts App), desde que confirmado o recebimento.

#### **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 35** - As eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária por escrutínio secreto, de forma separada e independente, com chapa completa, e o colégio eleitoral será composto pelos associados fundadores e efetivos do **MEPES**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os cargos eletivos para o Conselho Deliberativo e Fiscal são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos e que estejam em pleno gozo dos seus direitos e deveres.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não poderão ser eleitos como membros do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, associados que sejam funcionários do **MEPES**, nem exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

**Art. 36** - As eleições ocorrerão a cada 04 (quatro) anos e serão realizadas com antecedência de 20(vinte) dias do fim do mandato dos dirigentes e conselheiros fiscais.

**Art. 37** - O Presidente do Conselho Deliberativo constituirá com antecedência de 30(trinta) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo 03 (três) associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os membros da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de se candidatar a cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Comissão Eleitoral tem atribuição de elaborar as cédulas eleitorais, organizar as mesas receptoras e apuradoras, o controle da votação, a divulgação dos resultados e dará posse aos eleitos.

**Art. 38** - A convocação da assembleia geral de eleição será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede do **MEPES**, por circulars, outros meios convenientes, sendo válida a convocação por qualquer dos meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp), desde que confirmado o recebimento destas correspondências, informando a data, hora e o local onde será realizada assembleia.

**Art. 39-** O prazo para requerimento de inscrição das chapas encerrar-se-á às 17h00min (dezessete) horas do quinto dia anterior à eleição, na sede do **MEPES** e serão encaminhadas a Comissão Eleitoral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As inscrições devem apresentar o nome da chapa com a identificação de cada candidato e com a denominação dos cargos que disputam, devendo obrigatoriamente ser anexados cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente serão registradas as candidaturas para os cargos do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cujas chapas apresentem seus candidatos nos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

SW/1111  
21/09/2011  
0428 5417



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedado ao associado concorrer a mais de uma chapa.

**Art. 40-** Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar algum documento, deverá fazer no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após a realização da assembleia, sob pena de perda do mandato de toda a chapa eleita, devendo ser realizada nova eleição no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**Art. 41** - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

**Art. 42-** No caso de haver impugnação, a Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Desde que seja aceita a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará proceder a nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não sendo aceita a impugnação, os candidatos eleitos serão proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará posse imediata aos eleitos.

**Art. 43-** Caso seja registrada apenas uma chapa para cada um dos conselhos admitir-se-á a votação por aclamação.

**Art. 44** - Toda pessoa que assumir cargo eletivo no **MEPES** não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento ou estar respondendo a processo criminal na qualidade de réu, por crime de tentativa de homicídio e furtos, corrupção, tráfico de drogas, por porte tráfico ilegal de armas, por tráfico ilegal de animais, por morte de animais clandestinamente para fins comerciais e destruição da fauna e da flora, por crime de tortura, por discriminação.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DAS DESPESAS**

**Art. 45-** O patrimônio do **MEPES** será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes existentes desde a fundação da associação e de todos os bens imóveis, móveis e semoventes adquiridos por compra ou doação, ações e títulos de dívida pública e valores, veículos incorporados por dotação orçamentária, doações ou por geração própria.

**Art. 46** - Os bens imóveis de propriedade do **MEPES**, somente poderão ser vendidos, alienados, doados ou ser objeto de cessão de direitos, por deliberação dos seus associados em assembleia geral.

**Art. 47-** Os recursos financeiros necessários à manutenção do **MEPES** serão obtidos por meio de:

**I** – Parcerias com órgãos e entidades governamentais nacionais ou estrangeiras e/ou entidades privadas, também nacionais ou estrangeiras para custeio de manutenção e projetos nas áreas e finalidades previstas neste estatuto;

**II** – Termo de Fomento e Termos de Colaboração, Convênios, cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiros e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas, e outras parcerias congêneres;

Claristela Pereira  
Impugnada  
CAB 547



- III – Contribuições voluntárias dos associados;
- IV – Subvenções de Prefeituras Municipais, e outros poderes públicos estaduais e federais;
- V – Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e/ou públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades do **MEPES**;
- VI – Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela associação;
- VII – Subvenções de particulares, entidades civis e religiosas;
- VIII – Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- IX - Por receitas provenientes de remuneração de trabalhos técnicos, palestras, workshop e outras atividades similares;
- X- Por receitas auferidas com a promoção de eventos que o **MEPES** promover ou participar de sua promoção;
- XI – Por rendas provenientes de bazar, rifas, sorteios, todos com finalidade filantrópica, objetivando a distribuição de prêmios com finalidade de obter recursos à manutenção ou custeio de suas atividades.
- XII – Quaisquer outras rendas lícitas, auferidas mediante atividades condizentes com os preceitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda renda, recursos, eventuais receitas, excedentes financeiros, serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades operacionais ou financeiras e aplicados integralmente na constituição, manutenção e ampliação do patrimônio do **MEPES**, na difusão de seus projetos e ações, nas despesas de administração, em iniciativas assistenciais, educacionais e de saúde de caráter filantrópicos, e demais atividades relacionadas à sua finalidade, exclusivamente no território nacional.

**Art. 48-** As despesas do **MEPES** consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

**Art. 49** - No caso de dissolução do **MEPES** e consoante decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, bem como atenda os requisitos da Lei 13.019/2014.

## **CAPITULO VI**

### **DA ESCRITURAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 50** - A escrituração do **MEPES** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e a sua prestação de contas o que preceitua o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal em se tratando de bens e recursos de origem pública.

Maristela Perini  
Advogada  
OAB 5447



**Art. 51** - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar e apresentar o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício e das origens e aplicações de recursos, com base na escrituração contábil da associação, que deverá ficar disponível aos associados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O plano geral de contas discriminará as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados do **MEPES**.

**Art. 52** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 53** - O **MEPES** poderá ser dissolvido na forma da legislação em vigor ou por aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados quites com as obrigações estatutárias e financeiras, especialmente convocados para deliberar a respeito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **MEPES** poderá ser extinto por determinação legal.

**Art. 54** - O **MEPES** não responde, nem solidária nem subsidiariamente, pela conduta, orientação pessoal adotada ou compromissos assumidos pelos sócios e, da mesma forma, estes não respondem pelas obrigações da associação, exceto pelos atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto.

**Art. 55**- No caso de demissão, exclusão, renúncia expressa, abandono de cargo ou qualquer outra forma de afastamento da associação, a nenhum Diretor, Conselheiro, outros dirigentes e associados é lícito pleitear ou reclamar direitos e/ou indenizações, sob qualquer título ou pretexto.

**Art. 56** - Os Diretores serão responsabilizados pessoalmente, civil e penalmente, pela má gestão administrativa e/ou dos recursos patrimoniais, financeiros e/ou físicos do **MEPES**, ou pelo desvio de suas finalidades, por meio de ações previamente submetidas e aprovadas em Assembleia Geral;

**Art. 57**- O **MEPES** não se envolverá em movimentos políticos e partidários, cujo exercício é vedado nos seus órgãos ou dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, assim como não participará, direta ou indiretamente, de propagandas ou atividades político-partidárias, ou censuras a atos emanados dos poderes públicos.

**Art. 58** - O **MEPES** divulgará na internet e em local visível em suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação de todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, inclusive relativa a acordos de cooperação, contendo no mínimo:  
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - Número de inscrição do **MEPES** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - descrição do objeto da parceria;

*Maristela Pereira Guasti*  
Advogada  
OAB 5447



IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**Art. 59** - Os casos omissos, conflitantes ou transcendentais, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, no limite da sua competência, ou pela Assembleia Geral dentro dos princípios de equidade e bom senso.

**Art. 60** - O presente Estatuto revoga todos os artigos do estatuto anteriormente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Anchieta, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob o nº 145, livro A, fls. -, Cartório Privativo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, em 06 de janeiro de 2016.

**Art. 61** - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente estatuto, bem como, quaisquer outras ações que a entidade for autora ou ré.

**Art. 62** - O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, realizada em 24 de outubro de 2023, e entrará em vigor, após o seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Anchieta – ES, 24 de outubro de 2023.

R.C NOTAS - ANCHIETA/ES  
R.C NOTAS - ANCHIETA/ES  
R.C NOTAS - ANCHIETA/ES

Presidente  
Darci Schaefer  
CPF: 015.420.787-09

Secretária  
Amélia Siller  
CPF: 765.032.757-49

Tesoureiro  
Antonio Lidiney Gobbi  
CPF: 792.569.537-49

Maristela Pereira Guasti  
Advogada  
OAB 5447

**CARTÓRIO DE ANCHIETA**  
Rua Desembargador Joaze Soares, 03 - Centro - Anchieta - ES - CEP 29.230-000 - Tel.: (28) 3536-1820 - E-mail: cartorioce@gmail.com

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
TITULAR: LARISSA CAPIBARIBE DE CASTRO CASSEB  
Anchieta-ES, 27/11/2023, 12:04:31.

Reconheço por semelhança a firma de **ANTONIO LIDINEY GOBBI, DARCI SCHAEFER, AMÉLIA SILLER**. Em Testemunho da verdade.  
Warila Victória Vilela - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 022715.CUQ308.00074  
Emolumentos: R\$ 11,19 - Encargos R\$ 2,82 - Total: R\$ 14,01  
Warila Victória Vilela - Escrevente Auxiliar  
Escriveinte Auxiliar



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO



CNPJ 27.097.229/0001-42 - [www.mepes.org.br](http://www.mepes.org.br) - e-mail: [mepes@mepes.org.br](mailto:mepes@mepes.org.br)  
 Reconhecimento de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 94083 de 10 de março de 1987 -  
 Processo nº MJ - 31093/71

R. Costa Pereira,129 – Fone/Fax (0xx28) 3536-1151 – Cx. Postal 35 – Cep.:29230-000 – Anchieta – ES - Brasil

## ATA 227ª DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES



Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024, às 10:30 horas em segunda convocação, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, de forma mista (presencial e on-line) com a participação de 28 (vinte e oito) associados do MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES conforme lista de presença em anexo. A equipe técnica do MEPES foi representada por Sr. Idalgizo José Monequi – Superintendente Executivo do MEPES, Sr. Joel Duarte Benício – Gerente Pedagógico do MEPES, Sr.ª Lígia Bissa Meriguete – Gerente Administrativo do MEPES, Sr.ª Maristela Pereira Guasti – Assessoria Técnica Jurídica e Sr. Felipe J. M. Pomuchenq – Coordenador do Centro de Formação e Reflexão do MEPES. Sr. Darci Schaefer, Presidente do MEPES, declarou instalada a 227ª Assembleia do MEPES saudando a todos/as participantes e solicitou à Secretária do MEPES, Amélia Siller, que fizesse a leitura do Edital no qual é feita a convocação para os/as associados/as deliberarem sobre os seguintes assuntos em pauta: **1. Alteração Estatutária; 2. Assuntos Gerais.** Foi colocada em votação a pauta da Assembleia a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente do MEPES fez a leitura da adequação estatutária proposta pela Assessoria Jurídica do MEPES representada pela Sr.ª Maristela Pereira Guasti como se segue: "Considerando a necessidade do MEPES de renovar o pedido de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS, perante ao Ministério da Educação, faz-se necessário o atendimento a algumas exigências trazidas Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto Federal nº 11.791/2023. É importante destacar que com a certificação CEBAS, o MEPES é beneficiado com a isenção da contribuição patronal previdenciária sobre a folha de pagamento e imunidade sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, além da imunidade dos demais tributos já garantidos independentemente da certificação em questão. Nesse sentido, visando o atendimento da legislação acima mencionada, necessário se faz a ALTERAÇÃO DE UM ARTIGO 49 DO ESTATUTO SOCIAL do MEPES, bem como a INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO MESMO ARTIGO, que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 49 - No caso de dissolução do MEPES e consoante decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para tal

CERTIDÃO DE REGISTRO: - Certifico e dou fé, que a presente certidão foi expedida em inteiro teor por meio reprográfico, nos termos do Artigo 19, §1º da lei nº 6.015 de 31.12.1973, com alterações da Lei nº 6.216 de 30.06.1975. O referido é verdade e dou fé. - Anchieta – ES. **30/01/2025**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
150029 CMP220300938

Protocolado sob nº 258 em 30/01/2025

Emol.: R\$99,40 Taxas: R\$28,49 Total: R\$127,89

Consulte autenticidade [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Sara Olegário dos Santos  
Escritor Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – LIVRO "A"  
ANCHIETA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fim, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, observando o que dispõe o inciso VIII, artigo 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como o inciso III, artigo 33 da Lei 13.019/2014. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em observância ao disposto no inciso VIII, artigo 3º da Lei Complementar 187/2021, em caso de dissolução ou extinção do MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO o patrimônio líquido existente poderá ainda ser transferido a entidades públicas. Além dessas alterações a fim de atender as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto Federal nº 11.791/2023, a **FIM DE AMPLIAR A ÁREA DE ATUAÇÃO DO MEPES**, recomendamos ainda **PEQUENA ALTERAÇÃO NO ARTIGO 4º, INCISO X** do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: Art. 4º - A partir de seus objetos sociais o MEPES tem como finalidade: X – Apoiar, promover e executar atividades de assessoramento técnico e extensão rural, elaboração de projetos agropecuários, associativismo, cooperativismo, desenvolvimento educacional, turismo, cultura e esporte, voltados para os educandos e suas famílias, bem como a população que se interessa pelos objetivos sociais do MEPES. Fim do texto da Sr.ª Maristela Pereira Guasti. Terminada a leitura, Sr. Darci Schaefer, abriu o espaço para esclarecimentos e discussão sobre a mudança estatutária. Muito se discutiu sobre não comprometimento da missão do MEPES e, no caso do acréscimo sobre a "elaboração de projetos agropecuários" se a Instituição está apta a fazer o que a mudança estatutária propõe. A Assessora Jurídica, Sr.ª Maristela Pereira Guasti, esclareceu que a elaboração de projetos agropecuários pode ser desenvolvida pelo corpo técnico do MEPES ou via contratação de profissionais orientados/facilitados pela equipe técnica do MEPES. Terminada a discussão e os esclarecimentos, Sr. Darci Schaefer, Presidente do MEPES, coloca em votação a mudança estatutária que é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do MEPES, agradeceu a participação de todos/as e encerrou a 227ª Assembleia Geral Extraordinária, a qual eu, Amélia Siller, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim. Piúma, 16 de dezembro de 2024.



AMELIA SILLER  
1ª Secretária

CARTÓRIO NOVA ALMEIDA

Darci Schaefer

R.C. NOTAS - ANCHIETAS

CERTIDÃO DE REGISTRO: - Certifico e dou fé, que a presente certidão foi expedida em inteiro teor por meio reprográfico, nos termos do Artigo 19, §1º da lei nº 6.015 de 31.12.1973, com alterações da Lei nº 6.216 de 30.06.1975. O referido é verdade e dou fé. - Anchieta – ES. **30/01/2025**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
150029 CMP220300938	
Protocolado sob nº 258 em 30/01/2025	
Emol.: R\$99,40	Taxas: R\$28,49 Total: R\$127,89
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
ANCHIETA - ES  
Sara Olegário dos Santos  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANCHIETA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº. 145  
LIVRO "A" DATA: 23/01/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

Maria do Carmo Pompermayer Farias  
1ª Tesoureira

**CARTÓRIO DE ANCHIETA** REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS  
Rua Pernambuco, 1005 - BARRA DO SALES - Centro - Anchieta - ES - CEP 29230-000 - Tel: (73) 3556-1620 - E-mail: cartorio@geral.com.br

Reconheço por semelhança a firma de MARIA DO CARMO POMPERMAYER FARIAS, Em Testemunho da verdade.  
Anchieta-ES, 22/01/2025, 16:00:00.

Silvana Vieira Acioli - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 022715.EAX2407.02901  
Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,01 Total: R\$ 5,11 Encargos: R\$ 1,01  
Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br

Silvana Vieira Acioli  
Escrevente Auxiliar



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ANCHIETA-ES**  
Av. Baita, 1074, Justiça II, Anchieta-ES  
E-mail: cartorio@procuradoriaanchieta@gmail.com

Livro Nº 145  
Folha Nº 153  
Protocolo Nº 2025  
Apreciado no dia 22 de 01 de 2025  
Ordem Nº 145

Anchieta-ES: 23/01/2025

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
150029 C MP220300916  
Protocolado sob o nº 145 Livro A em 23/01/2025

Emol.: R\$184,79 Taxas: R\$6,11 Total: R\$230,90  
Consulte autenticidade www.fjes.jus.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
150029 C MP220300938  
Protocolado sob nº 258 em 30/01/2025

Emol.: R\$99,40 Taxas: R\$28,49 Total: R\$127,89  
Consulte autenticidade www.fjes.jus.br



Sara Olegário dos Santos  
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE REGISTRO: - Certifico e dou fé, que a presente certidão foi expedida em inteiro teor por meio reprográfico, nos termos do Artigo 19, §1º da lei nº 6.015 de 31.12.1973, com alterações da Lei nº 6.216 de 30.06.1975. O referido é verdade e dou fé. - Anchieta - ES, 30/01/2025

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LIVRO "A"  
 ANCHIETA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fim, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO, observando o que dispõe o inciso VIII, artigo 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como o inciso III, artigo 33 da Lei 13.019/2014. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em observância ao disposto no inciso VIII, artigo 3º da Lei Complementar 187/2021, em caso de dissolução ou extinção do MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO o patrimônio líquido existente poderá ainda ser transferido a entidades públicas. Além dessas alterações a fim de atender as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto Federal nº 11.791/2023, a **FIM DE AMPLIAR A ÁREA DE ATUAÇÃO DO MEPES**, recomendamos ainda **PEQUENA ALTERAÇÃO NO ARTIGO 4º, INCISO X** do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: Art. 4º - A partir de seus objetos sociais o **MEPES** tem como finalidade: X – Apoiar, promover e executar atividades de assessoramento técnico e extensão rural, elaboração de projetos agropecuários, associativismo, cooperativismo, desenvolvimento educacional, turismo, cultura e esporte, voltados para os educandos e suas famílias, bem como a população que se interessa pelos objetivos sociais do MEPES. Fim do texto da Sr.ª Maristela Pereira Guasti. Terminada a leitura, Sr. Darci Schaefer, abriu o espaço para esclarecimentos e discussão sobre a mudança estatutária. Muito se discutiu sobre não comprometimento da missão do MEPES e, no caso do acréscimo sobre a "elaboração de projetos agropecuários" se a Instituição está apta a fazer o que a mudança estatutária propõe. A Assessora Jurídica, Sr.ª Maristela Pereira Guasti, esclareceu que a elaboração de projetos agropecuários pode ser desenvolvida pelo corpo técnico do MEPES ou via contratação de profissionais orientados/facilitados pela equipe técnica do MEPES. Terminada a discussão e os esclarecimentos, Sr. Darci Schaefer, Presidente do MEPES, coloca em votação a mudança estatutária que é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do MEPES, agradeceu a participação de todos/as e encerrou a 227ª Assembleia Geral Extraordinária, a qual eu, Amélia Siller, Secretária do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim. Piúma, 16 de dezembro de 2024.



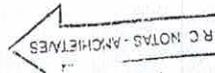
AMELIA SILLER  
 1ª Secretária

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO NOVA ALMEIDA

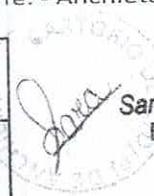
Darci Schaefer

*[Handwritten signature]*



CERTIDÃO DE REGISTRO: - Certifico e dou fé, que a presente certidão foi expedida em inteiro teor por meio reprográfico, nos termos do Artigo 19, §1º da lei nº 6.015 de 31.12.1973, com alterações da Lei nº 6.216 de 30.06.1975. O referido é verdade e dou fé. - Anchieta – ES. **30/01/2025**

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 150029 CMP220300938	
Protocolado sob nº 258 em 30/01/2025	
Emol.: R\$99,40 Taxas: R\$28,49 Total: R\$127,89	
Consulte autenticidade <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	



Sara Olegário dos Santos  
 Escrevente Autorizado